



SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 027/2024 (90027/2024) – Registro de preços do tipo menor preço por lote e por item para eventual aquisição futura de expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva



CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de Licitações do TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos, via www.comprasnet.gov.br



TJPA PRO 2024 01133V07





SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço por lote e por item para eventual aquisição futura de expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva.

DATA DE ABERTURA: 30/09/2024, às 10h:00min

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço por lote e itens

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2024/01133

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 03 (três) horas após solicitação do Agente de Contratação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 94.730.531,44

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



SIM NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.19

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.20

ECONÔMICA: Item 9.21

TÉCNICA: Item 9.22



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 25/09/2024

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS TJPA





SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRA COMPARTILHADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – UASG 95432



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – UASG 94326



Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação e Comunicação do Amazonas - SECTI-AM UASG 93320



Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	29
12. DOS RECURSOS.....	30
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 001/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Dotação: 2024/242 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/248 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/253 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/254 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/258 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/261 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/263 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/268 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102
2024/273 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102

Programa de trabalho - 04.102.02.126.1417.8180
04.102.02.126.1417.8181
04.102.02.126.1417.8182

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.40.00.00.00.00
4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte: 1759

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para eventual aquisição futura de **expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva, para atender as demandas atuais e futuras dos órgão partícipes desta contratação, mediante licitação regida pela Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente pela Resolução CNJ nº 468, de 2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será dividida em GRUPOS, formados por um ou mais itens, e ITENS conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.1. Os interessados e interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



- cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.5. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.7.6. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos Lei 10.520/2002.
 - 4.7.7. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, tendo por fundamento o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.7.8. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.7.9. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.7.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 4.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado



pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Caso perca o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.20.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

**FIQUE ATENTO!
OFEREÇAM PREÇOS
COMPETITIVOS.**



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados e interessadas, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!
LEIA AS CONDIÇÕES
DESCRITAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.



- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá



comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.



9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Habilitação jurídica:

9.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.19.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:



9.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1. Conforme item 6.22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.22. Qualificação Técnica:

9.22.1. Conforme item 6.23.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.23. O(A) Agente de Contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.23.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.23.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.23.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.24. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.25. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no



item 9.25, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.26. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.27. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.28. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização **da Ata de Registro de Preços:**

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência e anexos
- 15.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.10.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém, 13 de setembro de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração



<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<h2>Termo de Referência</h2> <p>Coordenadoria de Suporte Técnico – Secretaria de Informática -</p> <h3>Nº 2 - Versão 4.3.3</h3>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
TJPA-PRO-2024/01133		

1. DO OBJETO

Registro de preços do tipo menor preço por lote e por item para eventual aquisição futura de expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva, para atender as demandas atuais e futuras dos órgão partícipes desta contratação, mediante licitação regida pela Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente pela Resolução CNJ nº 468, de 2022.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES – ART. 30, §1º, INCISO II DA IN Nº 01/2023

2.1. Quantidades a Serem Registradas

LOTE 1: Servidores hiperconvergentes, software e serviços agregados						
Item	CATMAT/ CATSERV	Especificação	Und.	Quantidade a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	458073	Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 1	Und.	04	R\$ 1.149.451,60	R\$ 4.597.806,40
2	458073	Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 2	Und.	43	R\$ 639.212,75	R\$ 27.486.148,25
3	26077	Software de Hiperconvergência	Core	1944	R\$ 19.036,10	R\$ 37.006.178,40
4	26077	Solução de Gerenciamento Centralizado	Core	1776	R\$ 2.539,88	R\$ 4.510.826,88
5	26972	Serviço de Instalação, Configuração e Migração de Solução de Hiperconvergência	Und.	33	R\$ 28.283,75	R\$ 933.363,75
6	25992	Serviço de Manutenção e Suporte especializado por servidor - Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 1	Und.	4	R\$ 63.355,60	R\$ 63.355,60



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO 2024 01133 V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



7	25992	Serviço de Manutenção e Suporte especializado por servidor - Servidor Hi-perconvergente Nutanix Tipo 2	Und.	40	R\$ 15.838,90	R\$ 522.683,70
8	3840	Serviço de Transferência de Conhecimento	Und.	03	R\$ 45.254,00	R\$ 362.032,00
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE						R\$ 75.366.997,28

Item	CATMAT/CATSERV	Especificação	Unid.	Quantidade a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
9	610786	Discos de Estado Sólido (SSD) de 15,36 TB NVMe (SSD) para Servidor Tipo 1	Unid.	48	R\$ 93.697,28	R\$ 4.497.469,44
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						R\$ 4.497.469,44

Item	CATMAT/CATSERV	Especificação	Unid.	Quantidade a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
10	610790	Disco de Estado Sólido (SSD) de 7,68 TB NVMe (SSD) para Servidor Tipo 2	Unid.	48	R\$ 44.493,73	R\$ 2.135.699,04
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						R\$ 2.135.699,04

Item	CATMAT/CATSERV	Especificação	Unid.	Quantidade a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
11	604506	Módulo de Memória de 128 GB para Servidor Tipo 1	Unid.	80	R\$ 89.015,75	R\$ 7.121.260,00
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						R\$ 7.121.260,00

Item	CATMAT/CATSERV	Especificação	Unid.	Quantidade a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
12	604506	Módulo de Memória de 64 GB para Servidor Tipo 2	Unid.	256	R\$ 12.188,03	R\$ 3.120.135,68
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						R\$ 3.120.135,68

Item	CATMAT/CATSERV	Especificação	Unid.	Quantidade a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
13	618769	Switch de rede	Unid.	10	R\$ 248.897,00	R\$ 2.488.970,00
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						R\$ 2.488.970,00



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICÍPES

3.1. Órgão gerenciador:

1. Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) – UASG:925942

3.2. Órgãos públicos partícipes deste Registro de Preços:

2. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) – UASG: 925944
3. Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) – UASG: 925462
4. Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação e Comunicação do Amazonas (SECTI-AM) – UASG: 928536.

3.3. As quantidades registradas individualmente para cada órgão partícipe estão determinadas na tabela a seguir:

Item nº	Valor unitário (R\$)	Órgão							
		TJPA	Valor Total(R\$)	TJCE	Valor Total(R\$)	TCM-SP	Valor Total(R\$)	SECTI-AM	Valor Total(R\$)
1	R\$ 1.149.451,60	4	R\$ 4.597.806,40		-		-		
2	R\$ 639.212,75	6	R\$ 3.835.276,50	26	R\$ 16.619.531,50	3	R\$ 1.917.638,25	8	R\$ 5.113.702,00
3	R\$ 19.036,10	656	R\$ 12.487.681,60	672	R\$ 12.792.259,20	168	R\$ 3.198.064,80	448	R\$ 8.528.172,80
4	R\$ 2.539,88	656	R\$ 1.666.161,28	672	R\$ 1.706.799,36		-	448	R\$ 1.137.866,24
5	R\$ 28.283,75	10	R\$ 282.837,50	12	R\$ 339.405,00	3	R\$ 84.851,25	8	R\$ 226.270,00
6	R\$ 15.838,90	4	R\$ 63.355,60		-		-		
7	R\$ 15.838,90	6	R\$ 95.033,40	26	R\$ 411.811,40		-	8	R\$ 15.838,90
8	R\$ 45.254,00	1	R\$ 45.254,00		-	1	R\$ 45.254,00	1	R\$ 45.254,00
9	R\$ 93.697,28	48	R\$ 4.497.469,44		-		-		
10	R\$ 44.493,73	48	R\$ 2.135.699,04		-		-		
11	R\$ 89.015,75	80	R\$ 7.121.260,00		-		-		
12	R\$ 12.188,03	48	R\$ 585.025,44	208	R\$ 2.535.110,24		-		
13	R\$ 248.897,00	4	R\$ 995.588,00	4	R\$ 995.588,00		-	2	R\$ 497.794,00
		Total TJPA	R\$ 38.408.448,20	Total TJCE	R\$ 35.400.504,70	Total TCM-SP	R\$ 5.245.808,30	Total SECTI-AM	R\$ 15.675.770,24



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



3.4. Valor global deste Registro de Preços (soma dos valores registrados): R\$ 94.730.531,44 (noventa e quatro milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação designadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TJPA e serão atendidas pela seguinte dotação:

Programa:	1417 - Infraestrutura e Gestão de TIC; Ação: 8651/8652/8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (1º Grau / 2º Grau / Apoio)
Objetivo estratégico:	Objetivo 2: Modernizar a Infraestrutura de TIC
Fonte de recursos:	041102
Elemento de despesa:	449052
Percentual de distribuição:	50% para o primeiro grau de jurisdição e 50% para o segundo grau de jurisdição.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024 e no Plano Diretor de TIC, conforme detalhamento a seguir:

Código do PAC	Número do expediente que autorizou	Estimativa de entrega do TR (mês/ano)	Estimativa de contratação (mês/ano)
SEINF64A24	06/2024	06/2024	11/2024
Justificativa em caso de resposta(s) negativa(s):			

NECESSIDADE DO PDTIC	NOME	PRINCÍPIO/DIRETRIZ	DESCRIÇÃO



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



N02	Aumentar a disponibilidade dos sistemas Judiciais	PD05	Melhorar continuamente a prestação de serviços e a transparência de informações à sociedade
N08	Aprimorar a arquitetura lógica do Datacenter	PD02	Aprimorar o Domínio de Serviços de TIC

OBSERVAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação designadas aos demais partícipes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada um dos órgãos e não se confundem em qualquer hipótese com o orçamento do TJPA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Considerando a necessidade de robustecer o ambiente que sustenta o PJe-1G, e como forma de evitar problemas futuros oriundos de manutenção de sistemas em tecnologias legadas, a secretaria de informática resolveu adotar a mesma tecnologia de hiperconvergência que já serve ao PJe-2G que já vem proporcionando maior desempenho, estabilidade e disponibilidade ao ambiente. A padronização entre as infraestruturas vai garantir melhor integração e compatibilidade entre elas, melhorando a eficiência operacional e mantendo os custos de operação do ambiente.

Para fins de dimensionamento, a seguir apresenta-se a infraestrutura existente física e lógica do ambiente legado que sustenta o PJe-1G:

HOST	Equipamento	CPU	Núcleos	Memória
len-esx16.i.tj.pa.gov.br	Lenovo SR850	6252N CPU @ 2.30GHz	96	1536 GB
len-esx09.i.tj.pa.gov.br	Lenovo SN550	5220R CPU @ 2.20GHz	48	1536 GB
len-esx10.i.tj.pa.gov.br	Lenovo SN550	5220R CPU @ 2.20GHz	48	1536 GB
len-esx15.i.tj.pa.gov.br	Lenovo SR850	6252N CPU @ 2.30GHz	96	1536 GB
len-esx08.i.tj.pa.gov.br	Lenovo SN550	5220R CPU @ 2.20GHz	48	1536 GB



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



len-esx14.i.tj.pa.gov.br	Lenovo SR850	6252N CPU @ 2.30GHz	96	1536 GB
TOTAL			432	9216 GB

Tabela 1: Listagem dos recursos físicos disponíveis para o PJe no TJPA

Servidores de Aplicação

Nome	Estado	Cluster	Espaço Usado	Memória (GB)	CPUs
pje-interno-lb	Powered On	PJE	216.31 GB	32	10
pje-kenta-1g	Powered On	PJE	83.99 GB	24	4
pje-kenta-2g(manter desligado)	Powered Off	PJE	58.17 GB	12	2
pje-lb	Powered On	PJE	676.27 GB	32	10
pje-minio-lb-master	Powered On	PJE	39.14 GB	4	1
pje-minio-lb-slave	Powered On	PJE	25.6 GB	4	1
pje2-1g-consultas	Powered Off	PJE	100.08 GB	48	16
pje2-1g-debug	Powered On	PJE	126.07 GB	24	4
pje2-1g-debug-n02	Powered Off	PJE	98.85 GB	24	4
pje2-1g-downloads	Powered On	PJE	94.1 GB	36	4
pje2-1g-i-n01	Powered Off	PJE	99.85 GB	24	4
pje2-1g-i-n02	Powered Off	PJE	99.58 GB	24	4
pje2-1g-mni-ii	Powered On	PJE	123.82 GB	24	4
pje2-1g-mni-ii-migracao	Powered On	PJE	242.3 GB	24	4
pje2-1g-mni-migra-projudi	Powered On	PJE	71.11 GB	12	2



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



pje2-1g-n01	Powered On	PJE	171.07 GB	24	4
pje2-1g-n01-restore	Powered Off	PJE	95.23 GB	24	4
pje2-1g-n02	Powered On	PJE	124.01 GB	24	4
pje2-1g-n03	Powered On	PJE	123.99 GB	24	4
pje2-1g-n04	Powered On	PJE	123.98 GB	24	4
pje2-1g-n05	Powered On	PJE	124.05 GB	24	4
pje2-1g-n06	Powered On	PJE	122.45 GB	24	4
pje2-1g-n07	Powered On	PJE	123.45 GB	24	4
pje2-1g-n08	Powered On	PJE	123.2 GB	24	4
pje2-1g-n09	Powered On	PJE	123.97 GB	24	4
pje2-1g-n10	Powered On	PJE	123.93 GB	24	4
pje2-1g-n11	Powered On	PJE	123.87 GB	24	4
pje2-1g-n12	Powered On	PJE	123.51 GB	24	4
pje2-1g-n13	Powered On	PJE	123.96 GB	24	4
pje2-1g-n14	Powered On	PJE	123.94 GB	24	4
pje2-1g-n15	Powered On	PJE	134.18 GB	24	4
pje2-1g-n16	Powered On	PJE	124.2 GB	24	4
pje2-1g-n17	Powered On	PJE	123.61 GB	24	4
pje2-1g-n18	Powered On	PJE	133.94 GB	24	4
pje2-1g-n19	Powered On	PJE	123.75 GB	24	4
pje2-1g-n20	Powered On	PJE	124.12 GB	24	4



T.JPADES202402209



T.JPAPRO202401133V07



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



pje2-1g-n21	Powered On	PJE	124.15 GB	24	4
pje2-1g-n22	Powered On	PJE	123.94 GB	24	4
pje2-1g-n23	Powered On	PJE	123.43 GB	24	4
pje2-1g-n24	Powered On	PJE	124.19 GB	24	4
pje2-1g-n25	Powered On	PJE	123.95 GB	24	4
pje2-1g-n26	Powered On	PJE	123.76 GB	24	4
pje2-1g-n27	Powered On	PJE	123.77 GB	24	4
pje2-1g-n28	Powered On	PJE	124.1 GB	24	4
pje2-1g-n29	Powered On	PJE	123.73 GB	24	4
pje2-1g-n30	Powered On	PJE	123.73 GB	24	4
pje2-1g-n31	Powered On	PJE	124.15 GB	24	4
pje2-1g-n32	Powered On	PJE	123.67 GB	24	4
pje2-1g-n33	Powered On	PJE	123.59 GB	24	4
pje2-1g-n34	Powered On	PJE	123.7 GB	24	4
pje2-1g-n35	Powered On	PJE	123.7 GB	24	4
pje2-1g-n36	Powered On	PJE	123.52 GB	24	4
pje2-1g-n37	Powered On	PJE	133.5 GB	24	4
pje2-1g-n38	Powered On	PJE	133.5 GB	24	4
pje2-1g-n39	Powered On	PJE	133.99 GB	24	4
pje2-1g-n40	Powered On	PJE	133.98 GB	24	4
pje2-1g-n41	Powered On	PJE	133.64 GB	24	4



T.JPADES2024202209



T.JPAPRO202401133V07



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



pje2-1g-n42	Powered On	PJE	133.5 GB	24	4
pje2-1g-n43	Powered On	PJE	133.99 GB	24	4
pje2-1g-n44	Powered On	PJE	133.53 GB	24	4
pje2-1g-n45	Powered On	PJE	133.98 GB	24	4
pje2-1g-quartz	Powered On	PJE	147.73 GB	48	6
pje2-1g-remessa	Powered On	PJE	95.91 GB	24	8
pje2-2g-consultas	Powered Off	PJE	120.08 GB	24	4
pje2-2g-debug	Powered On	PJE	162.07 GB	50	10
pje2-2g-Downloads	Powered On	PJE	122.19 GB	64	4
pje2-2g-i-n01	Powered Off	PJE	102.68 GB	24	4
pje2-2g-i-n02	Powered Off	PJE	102.7 GB	24	4
pje2-2g-mni	Powered On	PJE	144.17 GB	24	4
pje2-2g-mni-ii	Powered On	PJE	100.05 GB	12	2
pje2-2g-mni-ii-migracao	Powered On	PJE	82.75 GB	24	2
pje2-2g-mni-mandamos	Powered On	PJE	144.06 GB	24	4
pje2-2g-mni-migra-projudi	Powered On	PJE	68.19 GB	12	2
pje2-2g-n01	Powered On	PJE	128.15 GB	24	4
pje2-2g-n02	Powered On	PJE	128.13 GB	24	4
pje2-2g-n03	Powered On	PJE	128.6 GB	24	4
pje2-2g-n04	Powered On	PJE	128.36 GB	24	4
pje2-2g-n05	Powered On	PJE	128.39 GB	24	4



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



pje2-2g-n06	Powered On	PJE	128.52 GB	24	4
pje2-2g-quartz	Powered On	PJE	121.39 GB	18	5
pje2-2g-remessa	Powered On	PJE	287.94 GB	48	16
TOTAIS				2016	357

Tabela 2: Listagem dos recursos lógicos (Máquinas Virtuais) disponíveis para o PJe no TJPA

Servidores de Bancos de Dados

Nome	Estado	Cluster	Espaço Usado	Memória (GB)	CPUs
db040	Powered On	PJE	7.71 TB	512	32
db041	Powered On	PJE	8.21 TB	1024	80
db042	Powered On	PJE	1.01 TB	256	24
db043	Powered On	PJE	7.63 TB	64	12
db044	Powered On	PJE	396.18 GB	16	16
db053	Powered On	PJE	7.71 TB	512	64
db054	Powered On	PJE	908.13 GB	128	12
db055	Powered On	PJE	8.14 TB	128	8
Totais				2640	248

Tabela 3: Listagem dos recursos computacionais para a base de dados do ambiente de sustentação do PJe.

Diante do exposto, o intuito inicial é de estabelecer um arcabouço tecnológico capaz de substituir esta infraestrutura ao mesmo tempo que se melhora as técnicas de redundância, disponibilidade e desempenho já implantadas. Não obstante a isso, será necessário também adquirir a infraestrutura secundária com as mesmas características capaz de receber as réplicas das bases de dados e das interfaces de acesso ao PJe-1G.

O processo de transporte e migração do PJe-1G ocorrerá por etapas, de modo que a estabilidade e



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



disponibilidade sejam o principal indicador de migração dos serviços digitais presentes.

A tabela a seguir elenca os recursos mínimos esperados para os ambientes de produção e de contingência que irão suportar o PJe-1G:

Datacenter	Cluster 1 (Datacenter Sede)					Cluster 2 (Augusto Montenegro)				
	Máquina 1	Máquina 2	Máquina 3	Máquina 4	Máquina 5	Máquina 6	Máquina 7	Máquina 8	Máquina 9	Máquina 10
Recursos										
CPUs físicas (núcleos)	56	56	56	80	80	56	56	56	80	80
RAM (GB)	1536	1536	1536	1536	1536	1536	1536	1536	1536	1536
Armazenamento Líquido (TiB) do Cluster	141					141				

Tabela 4: Listagem dos recursos computacionais hiperconvergentes necessários para suportar o ambiente de sustentação do PJe-1G.

Para esta aquisição, foram especificados dois tipos de equipamentos que terão finalidades bem particulares. O primeiro conjunto formado por 6 servidores (divididos 3 para cada site) visa atender as demandas atuais e futuras oriundas de migração de aplicações e/ou de novos desenvolvimentos. O segundo conjunto formado por 4 servidores (divididos 2 para cada site) visa servir os pesados banco de dados do PJe-1G. Este novo conjunto, além de proporcionar maior desempenho, dará estabilidade e disponibilidade contínua e ininterrupta uma vez que esse serviço é fundamental para o tribunal e para a sociedade como um todo.

O dimensionamento para esta aquisição foi feito, primeiramente, com base na coleta de dados do ambiente atual onde pode ser feita uma análise sobre o consumo de recursos de CPU, Memória, Disco e Rede. Em seguida, inserimos esses dados numa ferramenta onde foi possível, a partir das necessidades atuais de consumo somadas as expectativas futuras de crescimento, dimensionar uma solução capaz de atender o sistema PJe-1G. Levamos em conta também que a nova tecnologia trará consigo recursos técnicos e de gerência mais sofisticados e que também exigirão maior consumo de recursos de memória, disco e CPU.

Os recursos previamente determinados foram estipulados com base nas seguintes mensurações:

- Processamento (328 núcleos por cluster):



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Com base nas heurísticas de consumo coletadas no atual ambiente e utilizadas para dimensionar os equipamentos, foram identificadas a alocação de 292 núcleos de processamento para aproximadamente 91 máquinas virtuais (VMs). Em termos de processamento, há um consumo de aproximadamente 45% somente para alocação dessas VMs. Somados a isso, existe um overhead médio de processamento na ordem de 26%, o que eleva o consumo total de processamento para aproximadamente 59%. A folga restante é suficiente para comportar a falha de um nó e um eventual crescimento na demanda.

- Memória (7,68 TB por cluster):

O quantitativo de memória determinado visa gerar uma folga para uso das aplicações e garantir um design técnico de redundância N+1, ou seja, em caso de falha de hardware, os demais elementos remanescentes no cluster serão capazes de comportar a carga presente. Traduzindo em números, com base nas heurísticas das cargas atuais do PJe-1G, foi estimado um consumo médio de aproximadamente 52% desse recurso para sua execução, ou seja, 3,58 TB.

- Armazenamento Líquido Disponível (141 TB por cluster):

A volumetria em questão fora determinada com base no consumo atual de 83 TIB, sem considerar eventuais ganhos com deduplicação de dados estimados entre 35 e 50%, mais as expectativas de crescimento e consumo para o PJe-1G e de eventuais novas demandas do TJPA. Na formação do armazenamento líquido, já consideramos que haverá um consumo maior de espaço que o software *hypervisor* e de gestão da nova solução irão ocupar em virtude da maior disponibilidade de recursos técnicos e pela utilização do fator de replicação RF2 & N+1 que visa garantir alta disponibilidade, durabilidade, integridade dos dados, desempenho e segurança contra ataques cibernéticos, dando mais robustez e resiliência a falhas. E, portanto, não havendo comprometimento desta capacidade líquida.

- Clusters replicados:

A disponibilidade contínua e ininterrupta do PJe-1G é fundamental para o TJPA, sendo assim é de suma importância a necessidade de chaveamento para uma infraestrutura física secundária e apartada no contexto da solução primária.

Importante lembrar que, com base na mesma heurística de consumo atua coletada, foi apurado um *over-provisioning* nas VMs na ordem de 91%, e que poderá ser avaliado durante o processo de migração, visando melhorar ainda mais a alocação e utilização de recursos do novo cluster.

Não obstante, para a interconexão desses novos equipamentos, serão necessários também a aquisição



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



de dois switches com recursos de comutação suficientes para comportar a quantidade e o tipo de tráfego inerente à essas soluções.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Motivação da contratação

O principal motivador para a continuidade do processo de modernização da infraestrutura de servidores do TJPA e de ampliação da infraestrutura hiperconvergente atual, é a necessidade de hospedar o sistema de Processo Judicial Eletrônico do primeiro grau de jurisdição (PJe-1G), dando maior robustez a infraestrutura que já hospeda o PJe-2G, garantindo estabilidade e performance.

Através da integração nativa, presente nas soluções de hiperconvergência, pretende-se aumentar a qualidade na experiência de uso não só do público em geral (sociedade, advogados, procuradores, defensores públicos, promotores etc.) que necessita de boa performance no acesso ao PJe e outros sistemas judiciais e administrativos, mas também daqueles responsáveis pela sustentação da área de tecnologia. O investimento de tecnologia requer, também, a simplificação na atuação das tarefas rotineiras e a facilidade na conclusão dos processos essenciais por nossos recursos humanos.

Os parâmetros qualitativos embarcados nesse tipo de tecnologia fornecem uma solução mais simples – no diapasão técnico-administrativo, estendendo a longevidade operacional dos equipamentos, facilitando assim o alinhamento estratégico entre aquisições e alcance dos objetivos previstos pela Administração Pública.

6.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A contratação da expansão da solução hiperconvergente (HCI) da Nutanix tem como objetivo melhorar ainda mais os benefícios já alcançados com a contratação dessa solução em 2021 e já instalada no tribunal, que foram operacionais, financeiros e técnicos melhorando a eficiência e a gestão da infraestrutura de TI. Abaixo, estão os principais objetivos a serem alcançados:

1. Simplificação da Infraestrutura de TI

- **Integração de Componentes** combinando computação, armazenamento e rede em uma única solução unificada, eliminando a complexidade de gerenciar componentes de hardware e software separados.
- **Gestão Centralizada** através de uma interface de gerenciamento única para toda a infraestrutura, facilitando a administração e reduzindo a necessidade de múltiplas ferramentas de gerenciamento.
- **Monitoramento e Análise Proativa** através de ferramentas de monitoramento proativo e análise preditiva para identificar e resolver problemas antes que afetem a operação.

2. Redução de Custos



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- **CapEx Reduzido:** Diminuir os custos de capital iniciais ao consolidar hardware em uma plataforma integrada.
- **OpEx Reduzido:** Reduzir custos operacionais por meio de uma administração simplificada e menor necessidade de manutenção.
- **Eficiência Energética:** Reduzir o consumo de energia e os custos de refrigeração devido à consolidação do hardware.

3. Escalabilidade Fácil e Flexível

- **Crescimento Granular:** Permitindo a expansão incremental da infraestrutura, adicionando recursos conforme a demanda sem necessidade de grandes investimentos adicionais.
- **Escalabilidade Horizontal:** Facilitando a adição de novos nós para aumentar a capacidade de computação e armazenamento sem interrupções.

4. Melhor Desempenho e Confiabilidade

- **Armazenamento Distribuído:** Oferecer alto desempenho e baixa latência com armazenamento distribuído e tecnologias como SSDs e NVMe.
- **Alta Disponibilidade** para garantir a continuidade dos negócios com redundância e tolerância a falhas embutidas na arquitetura HCI.
- **Recuperação de Desastres** através da integração de recursos de backup e recuperação de desastres, proporcionando uma recuperação rápida em caso de falhas.

5. Segurança e Conformidade

- **Segurança Integrada** através de recursos incorporados de segurança como criptografia de dados, controle de acesso baseado em função (RBAC) e segmentação de rede.
- **Conformidade Regulamentar** ajudando a atender requisitos de conformidade regulatória com ferramentas de auditoria e monitoramento integradas.
- **Aplicação de Política de Gerenciamento Consistente** em toda a infraestrutura, facilitando a governança e a conformidade.

6. Suporte e Automação

- **Automação de Tarefas** rotineiras e fluxos de trabalho, liberando a equipe de TI para se concentrar em iniciativas estratégicas.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



6.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

6.3.1. Benefícios diretos:

- Permitir a entrada em produção do sistema PJE-1G;
- Atender as novas demandas por sistemas de informação;
- Manutenção da tecnologia hiperconvergente como padrão no TJPA;
- Permitir a expansão do ambiente de forma fácil, gradual, ordenada e padronizada;
- Permitir ajustar recursos conforme a demanda, tornando mais fácil lidar com variações sazonais ou mudanças nas necessidades do negócio;
- A desduplicação e a virtualização facilitam a migração de cargas de trabalho entre máquinas virtuais, otimizando o uso dos recursos computacionais;
- Garantir maior eficiência dos recursos computacionais devido a integração, compartilhamento e/ou agrupamento das plataformas de processamento, de armazenamento e de software

6.3.2. Benefícios indiretos:

- Com a tecnologia hiperconvergente, a equipe de TI do TJPA poderá focar mais em inovação e menos em tarefas operacionais através de uma gestão integrada que facilita o monitoramento e gerenciamento da infraestrutura, melhorando a eficiência geral.
- A tecnologia hiperconvergente oferece desempenho previsível e consistente, garantindo que as aplicações funcionem sem interrupções, aumentando a disponibilidade e segurança da informação dos sistemas e rede.
- Menor exigência por espaço físico, liberando áreas para outras finalidades.
- Retorno sobre o Investimento (ROI) Acelerado: A combinação de economia de custos e maior produtividade resultará em ROI mais rápido, garantindo a proteção dos investimentos já realizados na tecnologia hiperconvergente.
- Eliminar a necessidade de manter componentes físicos separados, reduzindo custos com espaço, energia elétrica, refrigeração e manutenção.

6.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 6.4.1. O documento ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES gerado e apensado ao processo TJPA-PRO-2024/01133 serviu como embasamento para este Termo de Referência que regerá esta contratação.

6.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

- 6.5.1. Esta contratação destina-se a viabilizar a expansão da solução hiperconvergente já em produção no TJPA com o intuito de aumentar a performance, a segurança e a disponibilidade do principal sistema judicial eletrônico do TJPA, o PJe, a partir do fornecimento de equipamentos e softwares e serviços de implantação e transferência de tecnologia considerando a ampliação em no mínimo em 50% (cinquenta por cento) da capacidade atual.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO 2024 01133 V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Item	Descrição	Demanda prevista para 12 meses	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 1	4	4	Curva de crescimento de demanda do PJe	Mensuração de performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
2	Disco de 15,36 TB NVMe SSD para Servidor Tipo 1	24	48		
3	Módulo de Memória de 128 GB para Servidor Tipo 1	40	80	Curva de crescimento de demanda do PJe	Mensuração de performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
4	Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 2	6	6	Curva de crescimento de demanda do PJe	Mensuração de performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
5	Disco de 7.68 TB NVMe SSD para Servidor Tipo 2	24	48	Curva de crescimento de demanda do PJe	Mensuração de performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
6	Módulo de Memória de 64 GB para Servidor Tipo 2	24	48	Curva de crescimento de demanda do PJe	Mensuração de performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
7	Solução de Virtualização e Armazenamento	656	656	Curva de	Mensuração de



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



	Definido por Software: SW-NCI-ULT-PR - Subscrição Nutanix Cloud Infrastructure (NCI)			crescimento de demanda do PJe	performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
8	Solução de Gerenciamento Centralizado para Virtualização e Sistema de Armazenamento Definido por Software: SW-NCM-STR-PR – Subscrição Nutanix Cloud Management (NCM)	656	656	Curva de crescimento de demanda do PJe	Mensuração de performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
9	Switch de rede	4	4	Curva de crescimento de demanda do PJe	Mensuração de performance a partir das ferramentas de monitoramento da Secinfo
10	Serviço de Instalação de Solução de Hiperconvergência	10	10	Item vinculado à contratação	Item vinculado à contratação
11	Serviço de Manutenção e Suporte especializado por servidor - Servidor Hiperconvergente Tipo 1	4	4	Item vinculado à contratação	Item vinculado à contratação
12	Serviço de Manutenção e Suporte especializado por servidor - Servidor Hiperconvergente Tipo 2	6	6	Item vinculado à contratação	Item vinculado à contratação
13	Transferência de Conhecimento	1	1	Item vinculado à contratação	Item vinculado à contratação

6.6. Análise do mercado de tecnologia da informação

Para a delimitação do objeto foram avaliadas soluções capazes de atender os requisitos da área finalística e área técnica. Neste sentido, foram consultadas soluções disponíveis no mercado, bem como, contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública. Foram analisadas a i) arquitetura tradicional três camadas/estrutura convergente, a ii) arquitetura de contratação de nuvem (*Cloud-based*) e a iii) arquitetura hiperconvergente.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



6.6.1. Arquitetura em três camadas (tradicionais)

Tecnicamente, a utilização nos dias de hoje de uma arquitetura tradicional remete à gestão de recursos tecnológicos não orientada a simplicidade, retomando à um estado anterior no qual as evoluções da indústria de TIC direcionaram as estruturas organizacionais. É fundamental atualmente que a infraestrutura TIC seja alicerces dos processos essenciais, atuando como meio e não como fim.

As arquiteturas tradicionais, ou de escalabilidade vertical, são formadas por elementos de armazenamento, backup e processamento de dados independentes e que devem ser correlacionadas para que funcionem de forma adequada. Aqui, na maioria das vezes, a integração não é nativa tipo "plug-and-play", pelo contrário, deve-se estar muito atento à todos os detalhes de comunicação e compatibilidade entre componentes afim de evitar problemas operacionais.

Nesta arquitetura, cada camada tende a se tornar silos naturais de utilização e consumo, sendo primordial que se pautem cada elemento minuciosamente, levando-se em conta todos os requisitos de compatibilidade e comunicação afim de não criar uma ruptura tecnológica.

Em detrimento da escalabilidade, essas soluções sempre serão limitadas ao seu máximo previsto de recursos computacionais, sinalizando que em momentos de upgrade, podem ser substituídas por modelos mais modernos ou serem deslocadas para outro segmento de uso, criando silos de gestão da infraestrutura.

Diferente das soluções horizontais e integradas, a arquitetura tradicional requer todo um movimento de atualização e revalidação dos parâmetros de interconexão, tanto na comunicação entre hardwares como na implementação de softwares nas plataformas, tornando a portabilidade mais complexa.

O investimento em arquitetura tradicional é deveras complexo e requer cuidado na sua contratação. Os aspectos de integração, compatibilidade e interoperabilidade têm que ser levados em conta a cada componente que integrará a arquitetura. Por conta disso, o processo de contratação impede a sua divisão em lotes. Muitas vezes, para contornar isso, a contratação é dividida em processos distintos tornando o processo de aquisição extremamente longo, inclusive, dada a dificuldade de garantir que todos os componentes interoperem entre si.

Apesar de ter sido elencada neste estudo como uma possível opção, ainda que o tribunal possua parte das suas aplicações neste tipo de arquitetura, carece de elementos mínimos que facilitem a sua sustentação. Além de todo o exposto acima, a sua adoção além de ser um retrocesso tecnológico, implicaria em se fazer altos investimentos em hardwares e softwares além da necessidade de capacitação e readequação dos conhecimentos técnicos do time de TI do tribunal.

Sendo assim, entendemos que esse tipo de solução não é aderente ao Planejamento Estratégico do TJPA e poderia vir a afetar de forma negativa a prestação da jurisdição à sociedade paraense.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



6.6.2. Arquitetura de Nuvem (cloud-based)

Esse tipo de arquitetura não tem aderência com a volumetria dos sistemas críticos do TJPA. Atualmente, a estrutura do TJPA emprega o uso de sistemas operacionais e aplicações com dados estruturados e não estruturados, de cunho monolítico, e que foge dos padrões arquiteturais previstos pelos serviços de nuvem.

A opção de transportar todos os dados críticos do TJPA para um ambiente de nuvem hoje se mostra inviável. A migração de um ambiente *on-premise* para um ambiente de nuvem não é trivial, mas uma jornada que pode levar meses ou até anos impondo ao TJPA pesados custos além da exposição a maiores riscos de segurança, disponibilidade e performance para dizer o mínimo. Seria necessário arcar com o custo de migrar mais de 120 TB úteis que hoje estão em utilização, migrar toda a camada de processamento, e adequar todas as aplicações do TJPA para rodar em ambiente de nuvem.

Uma outra opção seria uma migração de modo híbrido do ambiente *on-premise* para o ambiente de nuvem, mas ainda assim demandaria muito planejamento em relação a disponibilidade e segurança de acesso a informação e dados do tribunal.

Nuvens públicas por sua vez, se responsabilizam somente até a camada de firmware de sua infraestrutura. A partir da camada de operação de aplicações e SO, toda a segurança e proteção dos dados é de responsabilidade de quem utiliza a infraestrutura compartilhada de nuvem.

Posto isso, entendemos que um movimento migratório dessa magnitude não seria prudente no atual cenário. A escolha dessa arquitetura, apesar de correlata à demanda, foge ao escopo da contratação.

6.6.3. Arquitetura de Hiperconvergência

A aquisição de soluções sob demanda permite que se faça uma aferição próxima da utilização real de recursos computacionais pelas aplicações e serviços digitais existentes. Isto permite ajustar a infraestrutura à necessidade das aplicações mais críticas através do remanejamento desses recursos.

Além disso, esse tipo de arquitetura maximiza a utilização dos diferentes equipamentos existentes, garantido o uso concomitante de todos os recursos computacionais empregados. Por exemplo, as CPUs (processadores) se responsabilizam por todos os componentes de hardware e seu poder de processamento pode ser mais bem direcionado para as atividades de negócio, aumentando a disponibilidade de recursos para os principais sistemas do tribunal.

A possibilidade de se distribuir a informação entre os diversos elementos da infraestrutura, evita a criação de silos que acabam se tornando destino das operações mais volumosas, evitando possíveis preferências de tráfego ou gargalos em um sistema mais crítico dentro do datacenter.

Um aspecto importante desse tipo de arquitetura é que no seu escopo de contratação, pode-se sempre validar qual parâmetro é mais adequado para incremento ou reajuste dos recursos mais demandados. Por exemplo,



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



se a necessidade for por mais memória, cresce-se nesse sentido, se a necessidade for pela redução da janela de backup, cresce-se nesse parâmetro, também.

O emprego desse tipo de arquitetura torna mais fácil as operações diárias, uma vez que a sua gestão é totalmente integrada. Desse modo, valoriza-se o capital humano através de uma tecnologia que nos remete mais a estratégia organizacional e menos a sustentação de produtos tecnológicos fracamente acoplados.

Vale lembrar que o TJPA já vem utilizando essa arquitetura desde 2023 com bastante sucesso. Sua adoção trouxe diversos ganhos como:

- Maior performance computacional por watt dispendido em razão do aumento da eficiência do uso de CPU;
- Redução do consumo de energia elétrica (menor exigência por refrigeração ambiental e a redução do hardware significam menor consumo de energia);
- Redução da necessidade por espaço físico;
- Maior produtividade do time de TI diretamente envolvido (servidores efetivos e terceirizado) face a simplificação do gerenciamento;
- Menor custo de manutenção no longo prazo em razão da redução da quantidade de partes de hardware.

Assim, a secretaria de informática entende que a manutenção e até a expansão dessa arquitetura dentro do TJPA se mostra a escolha mais sensata e viável dentre as opções avaliadas. Além disso, a manutenção dessa arquitetura, está diretamente correlacionada a nossa demanda, estando melhor aderente ao escopo da contratação.

6.7. Contratações similares

Um resumo de contratações recentes com objetos semelhantes realizados pela administração pública estadual e federal é apresentado a seguir:

Contrato	Vigência	Objeto	Valor total da contratação
Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Pará – PRODEPA - Pregão Eletrônico nº 004/2023	12 meses	Aquisição de equipamentos e licenças para expansão da solução de hiperconvergência NUTANIX, em produção na PRODEPA, com serviços de instalação e suporte técnico	R\$ 2.194.200,00



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - <u>Pregão Eletrônico 011/2023-TJAP</u>	12 meses	Aquisição da 2ª Expansão da Solução de Hiperconvergência a fim de promover o aprimoramento da infraestrutura de TIC do TJAP com o fim de suportar o Programa Justiça 4.0-CNJ.	R\$ 3.797.131,00
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia (SETIC) – <u>Pregão Eletrônico 413/2022/SUPEL/RO</u>	12 meses	Aquisição de servidores hiperconvergentes, com assistência técnica de 60 (sessenta) meses, para o datacenter do Palácio Rio Madeira (PRM) e datacenter do contêiner, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, no tocante a armazenamento e processamento, já que os equipamentos existentes encontram-se no limite de sua capacidade.	R\$ 4.710.100,00
Serviço Social do Comércio de Minas Gerais - <u>Pregão Eletrônico Nº066/2023</u>	12 meses	Aquisição de Appliances de Hiperconvergência, contemplando hardware e software, com serviço de instalação, configuração, migração, hands on, suporte técnico e garantia de toda a solução e renovação de suporte de solução existente, para atendimento à demanda do Sesc em Minas	R\$ 4.171.321,63
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - <u>Pregão Eletrônico Nº59/2023</u>	12 meses	Aquisição de solução integrada de Hiperconvergência para o DataCenter Principal da UFRRJ, incluindo serviços de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e treinamento, conforme quantidades, prazos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento em lote único.	R\$ 5.152.109,70
Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - <u>Pregão Eletrônico Nº59/2022</u>	12 meses	Aquisição de solução hiperconvergente de datacenter, com 60 (sessenta) meses de garantia e assistência técnica, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência	R\$ 5.303.860,00



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - Pregão nº 34/2023 -	12 meses	Aquisição de materiais (elementos de hardware e software) e serviços para a expansão desolução de hiperconvergência da Nutanix do TRE-RS, com serviço de garantia e suporte de 36 meses.	R\$ 5.634.438,00
Ministério Público do Estado do Pará – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/MPPA e Ata de Registro de Preços 034/2023/MPPA	12 meses	Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente, conforme especificações neste instrumento solicitado no protocolo nº 15153/2023.	R\$9.564.972,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) <u>Pregão Eletrônico Nº 045/2022</u>	36 meses	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição, manutenção em ambiente institucional, de uma solução integrada de ambiente de hiperconvergência, cópias de segurança (backup), migração e disponibilidade de dados, abrangendo todos os acessórios, softwares, licenças, instalação e treinamento para equipe, com garantia técnica onsite de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 9.799.720,10
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.	36 meses	fornecimento de nó de solução de hiperconvergência para Datacenter, contemplando o fornecimento de hardware e software de virtualização, incluindo serviços de suporte, atualizações, assistência técnica, remanejamento, instalação e configurações, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos Anexos I e II, que integram o presente Termo	R\$ 12.500.000,00

6.8. Dos critérios de sustentabilidade

Para a solução a ser contratada e em especial para os itens em que há normatização ambiental pertinente,



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



serão exigidos o cumprimento da logística reversa, descarte e/ou destinação adequados de resíduos, materiais, peças substituídas, insumos, embalagens e outros itens inservíveis, conforme a legislação vigente. Adicionalmente, a CONTRATADA fica OBRIGADA a cumprir o que define o Plano de Logística Sustentável do TJPA, disponível no link <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1010076>

6.9. Natureza do Objeto

- a) Fornecimento / Aquisição de bens [X]
- b) Contratação de serviços [X]
 - i. Natureza continuada []
 - ii. Natureza não continuada [X]
- c) Objeto inovador []
- d) Objeto possui características comuns [X]
- e) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra []
- f) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra []
- g) Bem de luxo? Sim [] Não [X]:

6.10. Execução financeira

- a) Execução em um único exercício financeiro []
- b) Execução em mais de um exercício financeiro [X]

6.11. Parcelamento da Solução

O art. 40, inciso IV, alínea 'a' da Lei 14.133/2021 impõe que as aquisições devam ser subdividas quando forem tecnicamente viável e economicamente vantajosos, visando maior economicidade para administração.

Nesse sentido, o agrupamento dos itens 1 a 8 do objeto deste Instrumento no Lote 1, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, ou seja, não são divisíveis em sua natureza.

Subdividir esses itens para serem licitados em por item, por exemplo, poderia gerar problemas de compatibilidade e interoperabilidade entre componentes de diferentes fornecedores o que inviabilizaria a integração deles para formar uma solução única e integrada. Também poderia haver problemas para integração entre software de diferentes fornecedores visto que cada solução guarda suas próprias



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



peculiaridades, como demonstrada ao longo desse estudo.

Por ser uma solução complexa em sua natureza, a possibilidade de parcelamento do objeto torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável e ainda pode provocar perda da economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lote único, uma vez que entendemos ser a opção mais vantajosa para a administração e bastante satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e a execução permanecem integralmente a cargo de um único fornecedor.

Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução e prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um único fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados.

Os itens do Lote 01 tratam da composição dos objetos de ambiente hiperconvergente, no qual é necessário explicar que a solução é composta por itens de software e hardware. É importante entender que o servidor de hiperconvergência (hardware) é integrado com um software de virtualização (Hypervisor) e assim, alguns fabricantes desenvolvem a solução completa (hardware + software), enquanto outros fabricantes desenvolvem somente o hardware, mas utilizam software de terceiros para compor a solução tecnológica. Esclarecido esse ponto, entende-se que o produto a ser contratado se refere ao fornecimento de solução composta por Hardware e Software implantados e integrados no ambiente hiperconvergente do TJPA, interconectados por computadores de rede capazes de sustentar o tráfego inerente a essas tecnologias.

Cabe esclarecer também que a correta e completa implantação e integração é parte fundamental para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e por isso, na composição da solução, consideramos toda a camada de serviço correlata a correta execução do projeto. Assim, os itens do lote 01 são interdependentes e formam uma solução de Tecnologia, devendo, portanto, serem licitados em um único grupo e entregues por uma única empresa. Tal condição visa mitigar o risco de fornecimento apenas parcial da solução, ou ainda o risco de compartilhamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que comprometeria o seu correto funcionamento.

Registra-se também que não há restrição da competitividade ao adquirir os itens do Lote 01 de um único fornecedor, já que é prática comum do mercado a realização da venda, instalação e configuração de soluções do tipo por uma única entidade.

Os demais itens, de 9 a 13, são independentes e por isso mesmo podem ser subdivididos e licitados por item, pois serão utilizados para expandir, se necessário a solução, e podem ser adquiridos de outros



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



fornecedores, desde que estejam na matriz de compatibilidade do fabricante Nutanix.

6.12. Adjudicação da Contratação

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente conforme o art. 71, IV da Lei 14133 e 7º XVI da IN de Seleção do Fornecedor deste TJPA

6.13. Indicação de marcas ou modelos

A solução a ser adquirida trata da ampliação da adoção da tecnologia de hiperconvergência existente no TJPA, sendo que a primeira contratação foi consubstanciada por meio do contrato 071/2023 realizado entre a empresa CLM Software e o TJPA.

Necessário relevar que a tecnologia adquirida é da marca **Nutanix** e em sendo assim, **justifica-se realizar a padronização dessa marca** para preservar os investimentos realizados bem como para garantir a interoperabilidade e integração com os itens de hardware e software existentes.

Destaca-se ainda que a secretaria de informática do TJPA decidiu por substituir o paradigma tecnológico (legado) de 3 camadas pela tecnologia de hiperconvergência, sendo que essa decisão está explícita não apenas nestes estudos preliminares, mas também no documento de estudos preliminares que precedeu o contrato 071/2023, o que está consoante ao planejamento estratégico e ao prosseguimento do projeto técnico de substituição, assim como está atinente ao princípio constitucional da economicidade, bem como o princípio da continuidade do serviço público.

Assim, em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea b, o TJPA indicará nesta contratação a padronização da marca Nutanix como fornecedora da solução de hiperconvergência em função do exposto ao norte neste item 7.7 e também em razão da necessidade de manter a compatibilidade retroativa com as máquinas e o software adquirido por meio do contrato 071/2023, sendo que a aquisição de produtos de outras marcas tais como as indicadas no item 4.1 deste estudo por ser incompatíveis, trariam prejuízo à administração

6.14. Da vedação da participação de marcas ou produtos

Como mencionado no item 6.13 ao norte, somente será admitida a marca NUTANIX para os itens de 1 a 8, sendo que os itens de 9 a 13 admitem a participação de outras marcas/produtos desde que comprovadamente constem na matriz de compatibilidade da marca NUTANIX.

6.15. Admissão da participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que a contratação não apresenta grande vulto, por se tratar de registro de preços, conforme art. 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa de Seleção do Fornecedor deste TJPA.

6.16. Admissão da participação de cooperativa



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Será admitida a participação de cooperativas, desde que o objeto constante no estatuto social da cooperativa licitante coincida com objeto dessa contratação, devendo elencar não apenas a revenda de produtos do tipo licitado, mas também a dos serviços a serem contratados.

6.17. Matriz de Riscos – art. 30, parágrafo 1º, inciso VI da IN 01/2023

Obrigatório:

Obras e serviços de grande vulto

Facultativo:

Aquisições e serviços diversos

Não se aplica

OBS: Não se verificou qualquer ação mitigadora de risco que seja passível de ser alocado à contratada, além das que já foram previstas nos tópicos relacionados às obrigações da contratada.

6.18. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.19. Forma e critério de seleção do fornecedor

Modalidade:

a) Pregão

Tipo:

b) Menor preço

Forma de seleção:

c) Eletrônica

Critério:

d) Menor preço

Modo de Disputa:

e) Aberto

f) Fechado

g) Aberto e Fechado

h) Fechado e Aberto

Forma de Fornecimento:

i) Integral , observando que posteriormente poderá vir a existir outras aquisições derivadas da Ata de Registro de Preços se houver necessidade de expandir a solução.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



6.20. Garantia da fase de seleção do fornecedor

6.20.1. Garantia para participação na licitação

Não será exigida garantia a título de garantia da proposta.

6.20.2. Garantia adicional para os casos de pagamento antecipado

Não será exigida garantia a título de pagamento antecipado

6.21. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Não é exclusivo, já que o valor da licitação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sim, é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.22. Habilitação econômico e financeira

6.22.1. As empresas deverão apresentar:

- 6.22.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- 6.22.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.22.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.22.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.22.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 6.22.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 6.22.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) ou patrimônio líquido mínimo de (até 10%) do valor estimado do lote ou os itens



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



pertinente (s).

6.22.1.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.23. Critérios técnicos obrigatórios de habilitação

- a) Considerando-se a natureza dos bens e serviços a serem contratados, os padrões de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, é significativo que as empresas candidatas demonstrem por meio de atestados de capacidade técnica, em proporção razoável de experiência comprovada, o fornecimento e a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- b) Os atestados devem conter: a identificação da entidade que emitiu o atestado; os sistemas implantados ou serviços executados; a qualidade do serviço ou produto fornecido; a data da emissão do atestado; o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio pelo qual o Tribunal de Justiça do Pará possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- c) Todos os atestados apresentados poderão vir a ser objeto de diligência a ser efetuada pelo TJPA, que poderá demandar todos os contratos e devidas alterações que originam o atestado, acompanhados de seus aditivos, apostilamentos ou quaisquer outros itens que se obriguem a constar como parte integrante do contrato, bem como outras demonstrações cabíveis à comprovação inequívoca do atestado em questão
- d) A licitante que não apresentar tais evidências será desclassificada por descumprimento de norma editalícia.

6.23.2. Dos atestados de capacidade técnica a serem apresentados

Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de objeto com características similares ou compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

- a) Observa-se que todas as comprovações poderão ser apresentadas por meio de um único atestado de capacidade técnica, caso seja passível de ser apresentado pela licitante;
- b) Entende-se por similar ou compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade, ou soma de atestados, a entrega de solução hiperconvergentes (hardware e software, independentemente de configuração física e lógica dos componentes) e switches de Data Center;
- c) Quanto aos serviços solicitados, as Licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução bem-sucedida da instalação de soluções de hiperconvergência e de computadores (switches) de redes;
- d) Quanto ao fornecimento, as licitantes deverão apresentar atestados que em sua individualidade ou soma



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



que contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação;

- e) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- f) Os atestados de capacidade técnica deverão ser obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, cargo e número de telefone institucional, para contato do emitente. Adicionalmente, deverão informar os dados do contrato de referência, a saber: número, período de vigência, contratante e local da prestação dos serviços, além da descrição do objeto e quantidades;
- g) Serão aceitos atestados de capacidade técnica com vigência de garantia distinta dessa solicitada, desde que correlatos a soluções similares ao objeto desta contratação;
- h) Serão aceitos atestados de capacidade técnica de contratações ainda em vigor, tanto em condições de fornecimento quanto em condições de comodato, desde que similares ao objeto da contratação;
- i) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexo;
- j) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- k) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ART. 10º, §1º, INCISOS VI DA IN Nº 01/2023

7.1. Requisitos técnicos específicos

1. ITEM 1 – Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 01 – Part Number de Referência – NX-8150-G9;

- 1.1. O suporte deverá ter atendimento 24x7x365, com SLA de, no mínimo, 01 (hora) e reposição de componentes em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 1.2. A CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica continuado em caso de problemas de hardware que necessitem a substituição dos componentes defeituosos durante toda a vigência contratual;
- 1.3. Possuir 02 (dois) processadores idênticos modelo Intel Xeon Platinum 8460Y+.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 1.3.1. Núcleos e threads por processador: 40 (quarenta) / 80 (oitenta);
- 1.3.2. Frequência base: 2,0 GHz;
- 1.3.3. Cache: 105 MB;
- 1.3.4. Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;
- 1.4. Possuir 1.536 (Mil, quinhentos e trinta e seis) GB de memória RAM instalada;
 - 1.4.1. Fornecer pentes de 128 (cento e vinte e oito) GB com ECC - Error Correction Code, no padrão DDR5-4800 MHZ ou superior;
 - 1.4.2. Todos os pentes deverão ser distribuídos em módulos idênticos, ocupando todos os canais de memória em conjunto único de intercalação;
 - 1.4.3. Suportar a adição de mais 20 pentes de memória idênticos aos já instalados no equipamento.
- 1.5. Vir com 06 (seis) discos SSD NVMe de 15,36 TB brutos de capacidade cada um;
- 1.6. Suportar a adição de pelo menos mais 12 (doze) discos idênticos aos já instalados no equipamento;
- 1.7. Possuir dispositivos internos redundantes do tipo SSD M.2, *read intensive*, com interface SATA de, no mínimo, 6 GB dedicados a inicialização do sistema operacional, com capacidade de, no mínimo, 512 GB cada. A capacidade de armazenamento desses dispositivos não será contabilizada no cálculo da capacidade de armazenamento do equipamento;
- 1.8. Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de rede:
 - 1.8.1. 01 adaptador 10/25GbE SFP28 de 2 Portas PCIe Ethernet. Deverão vir acompanhadas de seus respectivos transceivers 25GBase-SR, para conexão full-duplex e fibras duplex OM4 de 3,0 metros ou superior, com conectores LC-LC e polimento UPC ou ou 02 (dois) cordões de fibra com pelo menos 03 metros de comprimento com conectores LC e transceivers 10/25 GbE SFP+ em ambas as extremidades;
 - 1.8.2. 01 adaptador 10GBASE-T de 2 Portas OCP Ethernet;
 - 1.8.3. 01 porta Gigabit Ethernet padrão 1000 Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. Deverá vir acompanhada de cabo CAT-5 RJ-45 para conexão de gerência dos servidores.
- 1.9. Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores redundantes, ambos com potência suficiente para suportar a configuração ofertada;
- 1.10. Possuir chassi para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para fixação;
- 1.11. A CONTRATADA realizará todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para integração da solução ao ambiente computacional da CONTRATANTE, seja de interconectividade física, seja de integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 1.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo e quaisquer componentes necessários a correta implementação física de um equipamento no ambiente do CONTRATANTE;
 - 1.11.2. Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos cabos de alimentação padrão C13/C14.
 - 1.12. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de produção e não constar em comunicados de encerramento de vendas ou suporte;
 - 1.13. Deverá constar na lista de compatibilidade com o sistema de virtualização Nutanix AHV conforme publicado no sítio <https://www.nutanix.com/products/nx-platforms>.
- 2. ITEM 02 – Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 02 – Part Number de Referência – NX-8150-G9**
- 2.1. O suporte deverá ter atendimento 24x7x365, com SLA de, no mínimo, 01 (hora) e reposição de componentes em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - 2.2. A CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica continuado em caso de problemas de hardware que necessitem a substituição dos componentes defeituosos durante toda a vigência contratual;
 - 2.3. Possuir 02 (dois) processadores idênticos modelo Intel Xeon Gold 5420+.
 - 2.3.1. Núcleos e threads por processador: 28 (vinte e oito) / 56 (cinquenta e seis);
 - 2.3.2. Frequência base: 2,0 GHz;
 - 2.3.3. Cache: 52,5 MB;
 - 2.3.4. Serão aceitas ofertas de processadores superiores, desde que os parâmetros mínimos sejam respeitados;
 - 2.4. Possuir 1.536 (Mil, quinhentos e trinta e seis) GB de memória RAM instalada;
 - 2.4.1. Fornecer pentes de 64 (sessenta e quatro) GB no padrão DDR5-4800 MHZ ou superior;
 - 2.4.2. Todos os pentes deverão ser distribuídos em módulos idênticos, ocupando todos os canais de memória em conjunto único de intercalação;
 - 2.4.3. Suportar a adição de mais 08 (oito) pentes de memória idênticos aos já instalados no equipamento.
 - 2.5. Vir com 12 discos SSD NVMe de 7,68 TB brutos de capacidade cada um;
 - 2.6. Suportar a adição de pelo menos mais 08 (oito) discos idênticos aos já instalados no equipamento;
 - 2.7. Possuir dispositivos internos redundantes do tipo SSD M.2, *read intensive*, com interface SATA de, no mínimo, 6 GB dedicados a inicialização do sistema operacional, com capacidade de, no mínimo, 512 GB cada. A capacidade de armazenamento desses dispositivos não será contabilizada no cálculo da capacidade de armazenamento do equipamento;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 2.8. Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de rede:
- 2.8.1. 01 adaptador 10/25GbE SFP28 de 2 Portas PCIe Ethernet. Deverão vir acompanhadas de seus respectivos transceivers 25GBase-SR, para conexão full-duplex e fibras duplex OM4 de 3,0 metros ou superior, com conectores LC-LC e polimento UPC ou ou 02 (dois) cordões de fibra com pelo menos 03 metros de comprimento com conectores LC e transceivers 10/25 GbE SFP+ em ambas as extremidades;
 - 2.8.2. 01 adaptador 10GBASE-T de 2 Portas OCP Ethernet;
 - 2.8.3. 01 porta Gigabit Ethernet padrão 1000 Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar. Deverá vir acompanhada de cabo CAT-5 RJ-45 para conexão de gerência dos servidores.
- 2.9. Possuir fontes de alimentação bivolt e ventiladores redundantes, ambos com potência suficiente para suportar a configuração ofertada;
- 2.10. Possuir chassi para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2U, acompanhado de todos os acessórios para fixação;
- 2.11. A CONTRATADA realizará todos os procedimentos de configuração e instalação, física e lógica, iniciais para integração da solução ao ambiente computacional da CONTRATANTE, seja de interconectividade física, seja de integração lógica do equipamento a um cluster hiperconvergente;
- 2.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo e quaisquer componentes necessários a correta implementação física de um equipamento no ambiente do CONTRATANTE;
 - 2.11.2. Para a acomodação elétrica de cada equipamento, deverão ser fornecidos cabos de alimentação padrão C13/C14.
- 2.12. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de produção e não constar em comunicados de encerramento de vendas ou suporte;
- 2.13. Deverá constar na lista de compatibilidade com o sistema de virtualização Nutanix AHV conforme publicado no sítio <https://www.nutanix.com/products/nx-platforms>.

3. ITEM 03 – Software de Hiperconvergência

- 3.1. Fornecer o software Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate com suporte na modalidade Production licenciada por núcleo físico de processamento (core) - Part Number SW-NCI-ULT-PR;
- 3.2. Fornecer licença com subscrição e suporte do fabricante na modalidade 24x7, atendimento para chamados críticos em até uma hora;
- 3.3. Permitir a configuração de um cluster hiperconvergente com os equipamentos especificados nos ITENS 01 e 02 deste Termo de Referência;
- 3.4. Permitir replicação síncrona dos dados com os clusters existentes, além da migração online de máquinas



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



virtuais entre os clusters hiperconvergente;

- 3.5. Permitir a configuração de diferentes planos de proteção e de recuperação para as máquinas virtuais. Os planos de proteção deverão permitir a escolha de replicação síncrona (RPO=0), próxima de síncrona (RPO entre 1 e 15 minutos) e assíncrona (RPO igual ou maior do que uma hora);
- 3.6. Os planos de recuperação deverão permitir a definição da sequência para inicialização das máquinas virtuais, configuração de intervalos necessários para o restabelecimento dos serviços, uso de scripts e configuração de rede virtual quando necessário;
- 3.7. Permitir a realização de testes de failover e failback sem interrupção dos serviços em produção;
- 3.8. Permitir configurar microssegmentação de rede virtual com definição de regras para restrição de comunicação através de portas e protocolos específicos entre as máquinas virtuais;
- 3.9. Permitir o isolamento de ambientes virtuais tais como desenvolvimento, teste, homologação e produção de modo a impedir qualquer tipo de comunicação de rede entre eles;
- 3.10. Permitir a criação de regras de quarentena para uma máquina virtual ou grupo delas, isolando-as e impedindo a comunicação em modo estrito, permitindo a utilização de portas e protocolos específicos em modo forense para ser possível o uso de ferramentas especializadas de segurança para varredura em busca de códigos maliciosos (malware);
- 3.11. Permitir a configuração de técnicas para otimização da capacidade de armazenamento conhecidas como deduplicação e compressão de dados além de erasure-coding;
- 3.12. Permitir o gerenciamento de endereços de IP (IP address management-IPAM) com a possibilidade criação de pools de endereços IP para atribuição às máquinas virtuais sem a necessidade de um servidor DHCP externo.
- 3.13. Disponibilizar gerenciador de imagens através de um repositório centralizado e permitir o uso de discos e imagens nos formatos qcow, qcow2, vmdk, VHD, VHDx, raw, ISO para que seja possível a utilização destes discos e imagens com as máquinas virtuais do cluster;
- 3.14. Deverá dispor de switch virtual distribuído baseado em, ou compatível com, Open Virtual Switch (OVS), de modo que a gestão seja centralizada e todas as configurações sejam igualmente aplicadas e mantidas entre todos os hosts do cluster;
- 3.15. Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster através do protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP) ou Cisco Discovery Protocol (CDP), bem como a visualização gráfica das portas dos switches que estão conectadas às respectivas portas de redes dos servidores hiperconvergente;
- 3.16. Permitir visualizar na mesma interface gráfica de gestão do cluster as informações estatísticas das interfaces



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



dos switches topo de rack, obtidas via SNMP v2c ou v3, tais como número de pacotes unicast transmitidos e recebidos, número de pacotes transmitidos e recebidos com um erro e número de pacotes transmitidos e recebidos que foram descartados;

- 3.17. Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de falha de um nó, as máquinas virtuais que dependam desse recurso, sejam automaticamente iniciadas em outro nó;
- 3.18. Permitir operações de live migration (migração da máquina virtual para outro host com a máquina virtual em operação).

4. ITEM 4 – Solução de Gerenciamento Centralizado

- 4.1. Fornecer Subscrição Nutanix Cloud Management (NCM) Starter com suporte na modalidade Production licenciada por núcleo físico de processamento (core) - Part Number SW-NCM-STR-PR;
- 4.2. Fornecer licença com subscrição e suporte do fabricante do software na modalidade 24x7, atendimento para chamados críticos em até uma hora;
- 4.3. Permitir a gestão de toda a infraestrutura hiperconvergente atual e dos novos clusters de forma centralizada e independente das tecnologias de virtualização e plataformas de hardware utilizadas permitindo realizar o gerenciamento das cargas de trabalho;
- 4.4. Prover o planejamento de capacidade disponível, permitindo a análise dos recursos, indicando as máquinas virtuais subdimensionadas, superdimensionadas e inativas, permitindo a identificação e remediação/otimização através da própria interface de gerenciamento centralizado. A ferramenta de planejamento de capacidade deverá permitir simulações de provisionamento de novas aplicações com recomendações de otimização e eventuais capacidades ou equipamentos a serem adicionados ao cluster para suportar essas novas aplicações. As simulações poderão ser executadas em múltiplos clusters com seus respectivos hipervisores;
- 4.5. Permitir o monitoramento e análise dos elementos de hardware, armazenamento e máquinas virtuais do cluster de modo que a detecção de anomalias no ambiente gere alertas permitindo a solução de gerenciamento disparar ações automatizadas possibilitando a adequação dos recursos computacionais das máquinas virtuais tais como aumento e redução de processamento e memória, reinicialização de máquinas virtuais, envio de notificações para usuários e sistemas de mensageria, realização de snapshots, chamadas via APIs do tipo REST sem intervenção do administrador.

5. ITEM 5 - Serviço de Instalação, Configuração e Migração da Solução Hiperconvergente

- 5.1. A Contratada deverá fornecer serviços profissionais visando a instalação dos equipamentos e softwares especificados neste Termo de Referência conforme as melhores práticas dos fabricantes.
- 5.2. Para prestação desses serviços a Contratada deverá indicar profissional do fabricante da solução proposta,



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



devidamente certificado para tal atividade, apresentando comprovação da qualificação do profissional e de seu vínculo com o fabricante, ou indicar profissional capacitado e qualificado pelo fabricante com certificação mínima em nível "Professional level", conforme descrito em <https://www.service-partners.nutanix.com/multi-cloud-infrastructure-track>;

- 5.2.1. Para prestação desses serviços é necessária qualificação técnica quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida;
- 5.3. Deverá configurar o cluster inicial conforme recomendação do fabricante, avaliando a necessidade de reconfiguração de equipamentos preexistentes em razão das implantações, assistir a equipe técnica na eventual aplicação de tais configurações;
- 5.4. Deverá configurar os nós da solução de armazenamento definida por software para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;
- 5.5. Deverá configurar o hipervisor em cada servidor que compõe o cluster da solução de hiperconvergência;
- 5.6. Deverá configurar a solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;
- 5.7. Deverá configurar o ambiente seguindo as melhores práticas do fabricante, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, unidades de armazenamento, rede virtual, balanceamento de carga, desduplicação e compressão, hipervisor, disaster-recovery e replicação entre clusters Nutanix/AHV novos e preexistentes, datacenter virtual bem como demais funcionalidades relacionadas a segurança;
- 5.8. Deverá configurar a estrutura de rede virtual do hipervisor contemplando switches virtuais, VLANs e/ou grupos de portas;
- 5.9. Deverá instalar e configurar a Solução de Gerenciamento Centralizado para Virtualização e Sistema de Armazenamento Definido por Software, de modo a integrar os novos clusters Nutanix e os preexistentes;
- 5.10. Deverá ser feita a migração de todas as máquinas virtuais do ambiente do PJe-1G (VMware), hoje estimadas em 100 VMs e todas as suas base de dados estimadas em 100 TB;
- 5.11. Além das atividades técnicas envolvidas, como resultado dos serviços também deverão ser entregues os seguintes artefatos:
 - 5.11.1. Cronograma do projeto;
 - 5.11.2. Coleta e avaliação de dados dos clusters Nutanix;
 - 5.11.3. Constatações e relatório de avaliação com ações recomendadas;
 - 5.11.4. Documentação do projeto (as-built).



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



6. ITEM 6 – Serviços de Manutenção e Suporte especializado por servidor – Servidor Hiperconvergente tipo 1

- 6.1. Os serviços profissionais de garantia deverão ser executados por equipe certificada pelo fabricante da solução e de forma contínua durante todo o período de vigência previsto, ou seja, 60 (sessenta) meses, incluindo acesso direto aos engenheiros da fabricante de hardware por telefone, suporte remoto com cobertura vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), e gerenciamento fim-a-fim dos chamados na fabricante;
- 6.2. Ao menos um integrante da equipe que executará os serviços deverá possuir certificação do programa de treinamento oficial do fabricante Nutanix;
- 6.3. Não serão aceitos profissionais com certificações de nível comercial para a execução desses serviços;
- 6.4. Os serviços poderão ser executados de forma remota ou presencial e em qualquer período (24x7) a ser previamente acordado entre as partes, durante toda a vigência do contrato;
- 6.5. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico;
- 6.6. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
 - a) As informações sobre os canais de atendimento para contato: número de telefone (0800) e endereço de website;
 - b) As informações referentes ao centro de suporte e assistência técnica responsável pelo atendimento aos serviços de assistência, seja este fornecido pela fabricante dos produtos ou pela própria CONTRATADA, bem como endereço, telefone e e-mail de contato.
- 6.7. No provimento deste serviço por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;
- 6.8. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações dos softwares (atualizações de versões, releases e patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção CONTRATADA, sem ônus adicional;
- 6.9. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos cobertos pela manutenção CONTRATADA. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.

7. ITEM 7 – Serviços de Manutenção e Suporte especializado por servidor – Servidor Hiperconvergente tipo 2

- 7.1. Os serviços profissionais deverão ser executados por equipe certificada pelo fabricante da solução e de forma contínua durante todo o período de vigência previsto, ou seja, 60 (sessenta) meses, incluindo acesso direto



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



aos engenheiros da fabricante de hardware por telefone, suporte remoto com cobertura vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), e gerenciamento fim-a-fim dos chamados na fabricante;

- 7.2. Ao menos um integrante da equipe que executará os serviços deverá possuir certificação do programa de treinamento oficial do fabricante Nutanix;
- 7.3. Não serão aceitos profissionais com certificações de nível comercial para a execução desses serviços;
- 7.4. Os serviços poderão ser executados de forma remota ou presencial e em qualquer período (24x7) a ser previamente acordado entre as partes, durante toda a vigência do contrato;
- 7.5. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico;
- 7.6. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:
 - c) As informações sobre os canais de atendimento para contato: número de telefone (0800) e endereço de website;
 - d) As informações referentes ao centro de suporte e assistência técnica responsável pelo atendimento aos serviços de assistência, seja este fornecido pela fabricante dos produtos ou pela própria CONTRATADA, bem como endereço, telefone e e-mail de contato.
- 7.7. No provimento deste serviço por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis;
- 7.8. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações dos softwares (atualizações de versões, releases e patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção CONTRATADA, sem ônus adicional;
- 7.9. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos cobertos pela manutenção CONTRATADA. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação

8. ITEM 8 – Serviços de Transferência de Conhecimento

- 8.1. Deverá ser ofertado para 04 (quatro) profissionais a serem indicados pela CONTRATANTE;
- 8.2. Permitir que, após o treinamento, os profissionais sejam capazes de compreender os conceitos da solução, realizar atividades operacionais e administrativas;
- 8.3. Ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



8.4. Deverá ser remoto, na modalidade hands-on e possuir duração máxima de 16 (dezesseis) horas.

9. ITEM 09 – Disco de 15.36 TB NVMe SSD para o Servidor Tipo 1

- 9.1. Disco SSD com barramento NVMe, ou superior, com capacidade bruta de 15,36 TB (quinze vírgula trinta e seis terabytes);
- 9.2. *Part Number* de Referência: C-NVM-15.36TB-A;
- 9.3. O disco deverá ser idêntico ao ofertado no Servidor Tipo 1;
- 9.4. Os discos especificados neste item são considerados adicionais aos já instalados no Servidor Tipo 01, conforme especificado no item 1.5. A expansão do armazenamento só poderá ocorrer caso haja disponibilidade de baias para sua instalação;
- 9.5. A quantidade máxima de discos suportadas pelo Servidor Tipo 01 deverá respeitar as suas limitações de expansão e as boas práticas do fabricante, não sendo aceitas configurações que fujam das boas práticas recomendadas pelo fabricante da solução;
- 9.6. Será admitida a aquisição deste item para incremento de armazenamento em outros servidores Nutanix, desde que comprovada a compatibilidade com o equipamento previsto para expansão;
- 9.7. Deverá possuir período de garantia igual à do equipamento em que for instalado, independentemente do momento em que houve a instalação;
- 9.8. Serão aceitos padrões diferentes de disco desde que não haja inconsistências, incompatibilidades e perda de desempenho para sua instalação. Deverá haver comprovação prévia de todos esses aspectos caso a oferta de discos tenha características diferentes das especificadas.

10. ITEM 10 – Disco de 7,68 TB NVMe SSD para o Servidor Tipo 2

- 10.1. Disco SSD com barramento NVMe, ou superior, com capacidade bruta de 7,68 TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes);
- 10.2. *Part Number* de Referência: C-NVM-7.68TB-B;
- 10.3. O disco deverá ser idêntico ao ofertado no Servidor Tipo 2;
- 10.4. Os discos especificados neste item são considerados adicionais aos já instalados no Servidor Tipo 02, conforme especificado no item 2.5. A expansão do armazenamento só poderá ocorrer caso haja disponibilidade de baias para sua instalação;
- 10.5. A quantidade máxima de discos suportadas pelo Servidor Tipo 2 deverá respeitar as suas limitações de expansão e as boas práticas do fabricante, não sendo aceitas configurações que fujam das boas práticas recomendadas pelo fabricante da solução;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 10.6. Será admitida a aquisição deste item para incremento de armazenamento em outros servidores Nutanix, desde que comprovada a compatibilidade com o equipamento previsto para expansão;
- 10.7. Deverão possuir período de garantia igual à do equipamento em que for instalado, independentemente do momento em que houve a instalação;
- 10.8. Serão aceitos padrões diferentes de disco desde que não haja inconsistências, incompatibilidades e perda de desempenho para sua instalação. Deverá haver comprovação prévia de todos esses aspectos caso a oferta de discos tenha características diferentes das especificadas.

11. ITEM 11 – Módulo de Memória de 128 GB para Servidor Tipo 1

- 11.1. Módulo de memória de 128 GB no padrão DDR5-4800 MHZ ou superior;
- 11.2. *Part number* de referência: C-MEM-128GB-4800;
- 11.3. Os módulos aqui especificados são considerados adicionais aos já instalados no Servidor Tipo 01:
 - 11.3.1. Serão aceitos padrões diferentes de memória desde que não haja inconsistências, incompatibilidades e perda de desempenho para sua instalação. Deverá haver comprovação prévia de todos esses aspectos caso a oferta de pentes tenha características diferentes das especificadas.
- 11.4. Deverá expandir a quantidade total de memória já instalada no Servidor do Tipo 01, desde que haja slots disponíveis, que o seu processador seja compatível com o pente ofertado e que suporte o incremento em sua placa mãe;
- 11.5. Deverão possuir período de garantia igual à do equipamento em que for instalado, independentemente do momento em que houve a instalação.

12. ITEM 12 – Módulo de Memória de 64 GB para Servidor Tipo 2

- 12.1. Pente de memória de 64 GB no padrão DDR5-4800 MHZ ou superior;
- 12.2. *Part number* de referência: C-MEM-64GB-4800
- 12.3. Os módulos aqui especificados são considerados adicionais aos já instalados no Servidor Tipo 02:
 - 12.3.1. Serão aceitos padrões diferentes de memória desde que não haja inconsistências, incompatibilidades e perda de desempenho para sua instalação. Deverá haver comprovação prévia de todos esses aspectos caso a oferta de pentes tenha características diferentes das especificadas.
- 12.4. Deverá expandir a quantidade total de memória instalada no servidor, desde que haja slots disponíveis, que o seu processador seja compatível com o pente ofertado e que suporte o incremento em sua placa mãe;
- 12.5. Deverão possuir período de garantia igual à do equipamento em que for instalado, independentemente do momento em que houve a instalação.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



13. ITEM 13 - Switch de rede

- 13.1. Suportar a interligação do sistema integrado de armazenamento e processamento hiperconvergente, com, no mínimo 05 nós, além de outros equipamentos compatíveis, com uso intensivo de rede e/ou armazenamento;
- 13.1.1. **Serão aceitos apenas equipamentos constantes na matriz de compatibilidade NUTANIX:** O licitante deverá consultar previamente a página principal e suas seções da seguinte URL: <https://portal.nutanix.com/page/documents/solutions/details?targetId=BP-2050-Physical-Networking:BP-2050-Physical-Networking>.
- 13.2. Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) interfaces 1/10/25 GbE;
- 13.2.1. As interfaces deverão suportar transceivers dos padrões SFP 1GBase-SX, 1GBase-LX, SFP+ 10GBase-SR, SFP+ 10GBase-LR, SFP28 25GBase-SR, SFP28 25GBase-LR e serem compatíveis com cabos do tipo Direct Attach Cable (DAC) ou Active Optical Cable (AOC);
- 13.3. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces 40/100 GbE;
- 13.3.1. As interfaces deverão suportar transceivers do padrão QSFP+ 40GBase-SR4, 40GBase-LR4, QSFP28 100GBase-SR4, QSFP28 100GBase-LR4 e serem compatíveis com cabos do tipo Direct Attach Cable (DAC) ou Active Optical Cable (AOC).
- 13.4. Os switches irão compor uma malha de rede do datacenter em arquitetura spine-and-leaf. As conexões entre os dispositivos spine e os dispositivos leaf (norte/sul) deverão ser realizadas através das portas 40/100 GbE;
- 13.5. Suportar capacidade de comutação de, no mínimo, 04 Tbps;
- 13.6. Suportar capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 2 Bpps (bilhões de pacotes por segundo);
- 13.7. Possuir no mínimo, 32 MB de buffer de pacotes;
- 13.8. Ter, no mínimo, 200.000 (duzentos mil) endereços MAC;
- 13.9. Ter CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, e suportar o funcionamento do equipamento em sua capacidade máxima;
- 13.10. Possuir fontes de alimentação redundantes simétricas internas ao equipamento, devendo ter potência suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua capacidade máxima, ou seja, com todas as portas e slots ocupados;
- 13.11. Possuir fontes de alimentação com chaveamento automático de tensão nominal de 110/220VAC e frequência de 60 Hz, acompanhadas de cabos de alimentação com plugues no padrão ABNT NBR 14136. Não serão aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores;
- 13.12. Possuir mecanismo de detecção de falhas em fontes e ventiladores, permitindo a substituição destes



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- componentes com o equipamento em pleno funcionamento, sem impacto de desempenho (*hot-swappable*);
- 13.13. Deverá ser específico para o ambiente de datacenter, de baixa latência, com comutação de pacotes de alto desempenho;
 - 13.14. Ser instalável em rack padrão de 19", ocupando no máximo 01 (uma) unidade de rack (RU), sendo fornecidos com os respectivos acessórios para fixação;
 - 13.15. Possuir console para gerenciamento e configuração via linha de comando através de conector RJ-45 ou padrão RS-232. Deverão ser fornecidos com todos os cabos, acessórios e adaptadores necessários para acesso à porta console;
 - 13.16. Possuir gerenciamento via SSH (v2) e SNMP (v2 e v3);
 - 13.17. Suporte de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
 - 13.18. Implementar sFlow;
 - 13.19. Implementar NTP ou SNTP para sincronização de horário;
 - 13.20. Permitir configuração de rotas estáticas usando, no mínimo, endereços IPv4;
 - 13.21. Implementar espelhamento de porta (Port Mirroring);
 - 13.22. Suportar Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes;
 - 13.23. Implementar, no mínimo, um dos seguintes mecanismos de escalonamento de fila: Weighted Round Robin (WRR), Shaped Round Robin (SRR), Weighted Fair Queue (WFQ), Weighted Random Early Detection (WRED) ou similar;
 - 13.24. Implementar VLANs simultâneas, conforme definições do padrão IEEE 802.1Q e "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deverá ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
 - 13.25. Suportar, no mínimo, 4000 VLANs;
 - 13.26. Ter capacidade de fazer roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVI (Switched Virtual Interface);
 - 13.27. Implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP) suportando no mínimo 24 grupos por equipamento com até 8 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
 - 13.28. Implementar os padrões IEEE 802.1d ("STP - Spanning Tree Protocol"), IEEE 802.1s ("MSTP - Multiple Spanning Tree Protocol") e IEEE 802.1w ("RSTP - Rapid Spanning Tree Protocol");
 - 13.29. Implementar IEEE 802.3x Flow Control;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 13.30. Implementar IGMP v2 e v3 e IGMP snooping;
- 13.31. Implementar DHCP Snooping, DHCP Server e DHCP Relay;
- 13.32. Implementar RoCE v2 (Routable RDMA over Converged Ethernet) para habilitar convergência de computação e armazenamento em uma malha Spine-and-Leaf;
- 13.33. Priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
- 13.34. Implementar QoS em camada 2 e camada 3;
- 13.35. Suportar DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx (Data Center Bridging Exchange);
- 13.36. Implementar priorização de tráfego baseado em porta física e protocolo IEEE 802.1p;
- 13.37. Rate Limiting de entrada e rate Shaping de saída;
- 13.38. Deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de produção e não constar em comunicados de encerramento de vendas ou suporte.

7.2. Observação Geral sobre os itens de Hardware – conformidade à normativa ROHS

- 7.2.1. Todos os equipamentos (itens de hardware) ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 7.2.2. A comprovação do disposto acima será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência, sendo que essa documentação deverá acompanhar a proposta comercial da licitante.

7.3. Realização de Prova de Conceito

Não se aplica a esta contratação

7.4. Vistoria Técnica

- 7.4.1.1. Junto à documentação da proposta a licitante deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica - Anexo III ou Declaração de Dispensa de Vistoria - Anexo IV.
- 7.4.1.2. A licitante interessada em realizar vistoria técnica às dependências do TJPA deverá fazer agendamento junto à secretaria de informática pelo telefone 91-3205-3050, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, com o objetivo de conhecer as condições e características técnicas do ambiente e locais de instalação dos equipamentos. A interessada deverá designar profissional



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



credenciado, munido de cédula de identidade e crachá e deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria realizada.

- 7.4.1.3.** Ao término da vistoria técnica será lavrado Termo de Vistoria Técnica, conforme Anexo III deste Termo de Referência, a ser assinado pelo representante credenciado designado pela licitante e pelo servidor do TJPA que fez o acompanhamento.
- 7.4.1.4.** A licitante que optar por não realizar vistoria técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme Anexo IV deste Termo de Referência, a ser assinado por representante da licitante.
- 7.4.1.5.** Independentemente da opção da licitante em realizar ou não a vistoria técnica, em hipótese alguma serão aceitas posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus durante a execução do serviço ou decorrentes de fatos supervenientes.

7.5. Da conformidade técnica e legal

Esta contratação está aderente às seguintes normas:

- a) Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça: Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- b) Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça: Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNU);
- c) Lei nº 14133/2021: Institui a nova Lei de Licitações e Contratos administrativos.

7.6. Regime de execução do contrato de entrega do objeto e/ou prestação de serviços

7.6.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos originados

- 7.6.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei Federal No. 14.133/2021
- 7.6.1.2.** O prazo de vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses ininterruptos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.6.1.3.** O prazo de garantia, atualização e suporte técnico será de 60 (sessenta) meses dos produtos de hardware e software contratados (itens 1 a 13 – constantes no item 2.1 “Quantidades a serem registradas”), contados a partir da data do aceite definitivo.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



7.6.2. Da Ata de Registro de Preços

- 7.6.2.1.** Será adotado o sistema de registro de preços, por ser mais conveniente a aquisição de bens e prestação de serviços com previsão de entregas e execução parceladas, de acordo com a necessidade deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- 7.6.2.2.** Existe previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços, a ser gerenciada pelo TJPA, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 78 e seguintes da IN de Seleção do Fornecedor deste Tribunal de Justiça, com divulgação através de IRP.
- 7.6.2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, também poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (o TJPA), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas.
- 7.6.2.4.** Não haverá possibilidade de registro de mais de um fornecedor por lote ou item.
- 7.6.2.5.** Não haverá possibilidade de registros de preços diferentes.
- 7.6.2.6.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 7.6.2.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 7.6.2.8.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.
- 7.6.2.9.** As condições para alteração dos preços registrados são as seguintes:
- 7.6.2.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.6.2.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 7.6.2.7.3. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
 - 7.6.2.7.4. o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



e) 7.6.2.7.5. o PJPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado;
- manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

7.6.2.10. Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

7.6.2.11. A exceção à regra prevista na alínea "b" do inciso 6.6.2.8.2 deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

7.6.2.12. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

7.6.2.13. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo TJPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado;

7.6.2.14. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.6.2.15. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências são os seguintes:

O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- f. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- h. por ordem judicial.

7.6.2.16. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.6.2.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral;

7.6.2.18. Justifica-se a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração tendo em vista que o objeto a ser licitado pode fazer parte de qualquer estrutura de armazenamento de dados de backup, evitando, dessa forma, que outro órgão que tenha interesse, necessite abrir um novo processo de licitação para o mesmo objeto, tornando mais ágil e eficiente a aquisição. Assim sendo, qualquer órgão que já possua ou pretenda implementar em seu datacenter solução de *appliance* para armazenamento de dados de backup poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços.

7.6.3. Logística de implantação

7.6.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos, softwares, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente a solução sejam entregues.

7.6.3.2. A instalação das soluções deverá ocorrer no seguinte endereço do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Datacenter principal do TJPA sito à Rodovia Augusto Montenegro, 4.950 Parque Verde, Belém/PA – CEP 66.635-110, ao lado do condomínio Montenegro Boulevard.

7.6.3.3. Todo o serviço de instalação deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, entre as 08h e as 18h, devendo ele ser agendado entre as partes. Atividades extraordinárias, as quais necessitem sua execução em horário distinto do previsto, deverão ser agendadas entre as partes para sua correta execução.

7.6.3.4. Em detrimento das diferentes naturezas de origem do objeto da contratação, tendo em vista que a solução é composta por equipamentos de processamento e comutação de dados, será admitida sua entrega e instalação parcial, ou individual, conforme as boas práticas de implementação por item do objeto. Não obstante, tal fato não exime a obrigação da CONTRATADA de executar o serviço de instalação dos distintos componentes, tendo em vista que o pagamento será individualizado por item do objeto, conforme descrito na seção “Da forma de pagamento”. Ademais, salientamos que custos



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



extraordinários, advindos do cronograma de instalação a ser ponderado pela CONTRATADA, não acarretarão ônus ao Tribunal.

- 7.6.3.5.** A CONTRATADA deverá assegurar a instalação de todos os softwares e ferramentas que acompanham a solução ofertada.
- 7.6.3.6.** Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução.
- 7.6.3.7.** Todas as configurações deverão utilizar as boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos de ambiente fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 7.6.3.8.** A instalação e configuração de cada componente, deverá ser realizada por empresa autorizada por cada fabricante dos equipamentos propostos.
- 7.6.3.9.** A CONTRATADA será totalmente responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 7.6.3.10.** A CONTRATADA deverá entregar serviços profissionais executados diretamente pelos fabricantes ou empregar técnicos certificados por eles para a execução dos serviços.
- 7.6.3.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios, trilhos, cabos, fibras e quaisquer materiais adjacentes para que possa ser concluída a instalação completa deles, incluindo portas de dados, portas de gerências e a alimentação elétrica dos equipamentos (fonte até a tomada das PDUs dos racks da CONTRATANTE).
- 7.6.3.12.** Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento on-site, ou remoto caso combinado entre as partes, para discutir os processos da instalação.
- 7.6.3.13.** As atividades de instalação e configuração da solução devem ser realizadas localmente no site da CONTRATANTE a menos que seja acordado diferente entre as partes.
- 7.6.3.14.** A CONTRATADA deverá fornecer a última versão disponível das licenças de uso dos softwares ofertados, observando as características, condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.6.3.15.** A CONTRATADA deverá entregar e executar um documento, aprovado pela CONTRATANTE, para a realização dos serviços de instalação, configuração e migração do ambiente, contendo ao menos os seguintes itens:
- Cronograma de todas as atividades a serem realizadas;
 - Documentação de toda a migração realizada;
 - Documentação do tipo "As-built" com diagramas da arquitetura e resultados de todas as configurações executadas durante os procedimentos de instalação da nova solução;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- d) Realização de testes completos visando a garantia da disponibilidade e validação do ambiente como um todo, demonstrando estabilidade nas aplicações existentes, após toda a instalação, configuração e migração;
- e) Configuração inicial conforme recomendação do fabricante;
- f) Configuração em alta disponibilidade e plena redundância;
- g) Deverá ocorrer sem quaisquer ônus a CONTRATANTE.

7.6.3.16. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

7.6.3.17. A CONTRATADA deverá entregar, qualquer componente da solução, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme os prazos específicos pré-estabelecidos em dias corridos por item composto no objeto. Atrasos na entrega serão aceitos mediante condições extraordinárias e deverão ser avisados com antecedência máxima de até 3 (três) dias úteis prévios ao limite do prazo.

7.6.3.18. O atraso injustificado na entrega de quaisquer componentes sujeitará a CONTRATADA à multas e sanções.

7.6.4. Cronograma de entrega

Solução	Evento	Prazo (Dias Corridos)	ID	Pagamento
Equipamento / Software de Hiperconvergência	Entrega	90	T0	0%
Switches para Hiperconvergência	Entrega	90	T0	0%
Instalação e Configuração das Soluções	Execução dos Serviços (Termo de Recebimento Provisório)	T0 + 30	T1	0%
Homologação dos Serviços	Termo de Recebimento Definitivo	T1 + 30	T2	100%
Homologação da Solução	Termo de Recebimento Definitivo			

7.6.5. Instrumentos formais de solicitação



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



7.6.6. Do recebimento

7.6.6.1. Do Prazo

- 6.5.6.2.1 O prazo de entrega do plano de implantação é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 6.5.6.2.2 Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento com aprovação do plano de implantação pela CONTRATADA;
- 6.5.6.2.3 Os demais serviços do objeto deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- 6.5.6.2.4 Será admitida a prorrogação do prazo de entrega por até 30 dias, desde que devidamente justificada pela PROPONENTE e aceito pela CONTRATANTE, sendo que a justificativa deve se vincular a fato superveniente, caso contrário não será aceita pela contratante
- 6.5.6.2.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.6.2.6 O prazo para a conclusão da instalação e configuração inicial das soluções será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do referido item.
- 6.5.6.2.7 Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

7.6.6.2. Do Local de Entrega

- 6.5.6.2.1 O objeto deste edital deverá ser entregue no Datacenter principal do TJPA sito à Rodovia Augusto Montenegro, 4.950 Parque Verde, Belém/PA – CEP 66.635-110, ao lado do condomínio Montenegro Boulevard, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 6.5.6.2.2 A CONTRATADA deverá comunicar, previamente, a CONTRATANTE com o propósito de agendar todos os aspectos correlatos a entrega e as execuções dos serviços
- 6.5.6.2.3 Forma de recebimento: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado conforme o tópico a seguir.

6.5.7 Do recebimento provisório e definitivo

- 6.5.7.2 O bem e os softwares associados serão recebidos provisoriamente mediante a lavra de Termo



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



de Recebimento Provisório, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme prazo definido no cronograma de execução previsto dos serviços.

- 6.5.7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da PROPONENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.7.4** Os bens serão recebidos definitivamente mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.7.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5.7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.5.7.6** O recebimento dos serviços de instalação e migração contratados (itens 7 e 8) serão atestados mediante o termo de homologação definitivo da solução, conforme especificado no item 6.5.4
- 6.5.7.7** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionado em sua embalagem original e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo deles.
- 6.5.7.8** Se no ato da entrega do produto a Nota Fiscal de Venda não for aceita pela CONTRATANTE devido a alguma divergência/irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.6.1. Do Impacto Ambiental

- 7.6.1.1.** Em atendimento as diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça, recomendação nº 11/2007), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental) e as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, este Poder Judiciário pretende que:
 - 7.6.1.2.** Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



recicladados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

7.6.1.3. Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.6.1.4. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.6.1.5. A comprovação do disposto acima será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência, sendo que essa documentação deverá acompanhar a proposta comercial da licitante.

7.6.1.6. Além disso, a Contratada, sempre que demandada pelo Contratante, deverá recolher os produtos e os resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, nos termos do inciso III do art. 31 da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

7.6.2. Do Sigilo e das normas de segurança

7.6.2.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.

7.6.2.2. A Contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução do contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

7.6.2.3. A Contratada observará no que lhe couber o disposto na Política de Segurança da Informação do TJPA: <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1004998>

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ENTREGUES

7.1 Garantia dos produtos e serviços

7.1.1 Garantia e suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante para o hardware e o software, a



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ser comprovada por documento do próprio fabricante (informação em site web, declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, com comprovação no ato da entrega;

- 7.1.2 A garantia dos serviços de Instalação, Configuração e Migração de Solução de Hiperconvergência e do serviço de transferência de conhecimento será de 12 meses a contar da data de aceite do recebimento dos serviços;
- 7.1.3 A contratada deverá garantir que o fabricante possua central de atendimento via telefone 0800, e-mail e/ou site web para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;
- 7.1.4 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente *on site* e deverão ocorrer no próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado de suporte.
- 7.1.5 O atendimento deverá ser realizado em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 7.1.6 A contratada deverá garantir que o fabricante também ofereça canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
- 7.1.7 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- 7.1.8 No caso de defeito na unidade de armazenamento e seja necessária a troca por uma nova, a unidade defeituosa deverá permanecer em posse do TJPA.
- 7.1.9 A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do Contratante.
- 7.1.10 Sendo impossível o reparo do equipamento, o fabricante deverá realizar sua substituição definitiva em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 7.1.11 No caso de troca de equipamento, o serviço da garantia será responsável pela manutenção das configurações do equipamento na vigência da execução do contrato.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a contratada prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do ato de convocação para apresentação da garantia contratual e assinatura de contrato,



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas na Lei 14.133/21, a saber:

8.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pela CONTRATANTE.

- a) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da CONTRATANTE.
- b) Seguro garantia.
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2. Tratando-se de Seguro-Garantia será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.3. Os riscos a serem cobertos são:

- 1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

9.1. Acordo de Níveis de Serviço

- 9.1.1. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico.
- 9.1.2. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela contratante.
- 9.1.3. Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, serão precedidas da abertura de um chamado técnico.
- 9.1.4. Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail;
- 9.1.5. Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 9.1.6. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365.
- 9.1.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:
- 9.1.8.1. E-mail;
 - 9.1.8.2. Contato Telefônico via 0800;
 - 9.1.8.3. Sistema de Chamados Web.
- 9.1.9. A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.
- 9.1.10. Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- 9.1.11. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento das solicitações de serviço.
- 9.1.12. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade.
- 9.1.13. Considera-se suporte técnico On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade.
- 9.1.15. A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware.
- 9.1.16. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprias e técnicos com especialização, devidamente identificados.
- 9.1.17. Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento presencial, on-site, ou remoto, conforme acordado entre as partes, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito estado de funcionamento da solução.
- 9.1.18. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 9.1.19. Caso haja necessidade de atualização de firmware dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.
- 9.1.20. Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.
- 9.1.21. Prazos para Atendimento de ocorrências, os níveis de severidade são descritos abaixo:
- 9.1.21.1. **Severidade 1** – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela, configurando-se como emergência. Emergências devem ser tratadas com severidade 1 onde o atendimento deve ser realizado de forma presencial, ou remoto quando possível. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:
- 9.1.21.2. Equipamento corrompido;
- 9.1.21.3. Uma função crítica do equipamento não está disponível;
- 9.1.21.4. O equipamento se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
- 9.1.21.5. O equipamento falha repetidamente após tentativas de reinicialização;
- 9.1.21.6. Falha crítica de componente do equipamento.
- 9.1.21.7. **Severidade 2** – quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.
- 9.1.21.8. **Severidade 3** – quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.
- 9.1.21.9. **Severidade 4** – quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.
- 9.1.21.10. **Severidade 5** - quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas por ela.
- 9.1.22. O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.
- 9.1.23. Os chamados de suporte técnico, terão os seguintes prazos em conformidade aos níveis de severidade considerados nesta contratação:



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Prazos para suporte técnico para ocorrências de hardware e software (a partir do registro da ocorrência)		
Severidade informada	Prazo para o 1º atendimento	Tempo para solução de contorno
1	30 minutos	4 horas corridas
2	60 minutos	8 horas corridas
3	4 horas	24 horas corridas
4	8 horas	2 dias úteis
5	12 horas	3 dias úteis

- 9.1.24. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (workaround), até que seja implementada a solução definitiva.
- 9.1.25. Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a substituição, a CONTRATADA deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e de substituição.
- 9.1.26. Em caso de substituição definitiva de hardware, o equipamento deverá ser novo e original, recomendado pelo fabricante, com configuração igual ou superior à do equipamento substituído.
- 9.1.27. Durante a substituição definitiva a CONTRATADA deverá entregar um documento referente à substituição do equipamento pelo equipamento de substituição definitivo. Neste documento deverão constar a descrição e o número de série do equipamento defeituoso, a descrição e o número de série do equipamento de substituição definitivo.
- 9.1.28. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).
- 9.1.29. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

9.1.30. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE:

9.1.30.1. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados: número de telefone (0800) e endereço de website;

9.1.30.2. As informações referentes ao centro de suporte e assistência técnica responsável pelo atendimento aos serviços de manutenção, se pertence ao fabricante dos produtos ou à própria CONTRATADA, endereço, telefone, e-mail e contato.

9.1.31. Caso este serviço seja provido por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

9.1.32. Caso a CONTRATADA opte por prestar os serviços de manutenção dos equipamentos por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica próprio, ela deverá possuir acesso direto, por meio de telefone ou via correio eletrônico, ao Centro de Suporte e Assistência Técnica do fabricante.

9.1.33. Independente da forma que a CONTRATADA utilize para prestar os serviços de manutenção (por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica do fabricante dos produtos ou de centro de suporte e assistência técnica próprio), ela deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o andamento de todos os chamados abertos por meio de telefone, e-mail ou de Website. Este acesso ao Centro de Suporte e Assistência Técnica deverá:

9.1.33.1. Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de segunda a domingo, incluindo os feriados;

9.1.33.2. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.;

9.1.33.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico;

9.1.33.4. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos, desde que previamente registrados como pontos de contato para executar tais atividades.

9.1.34. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações dos softwares (atualização de versões, releases e patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção contratada, sem nenhum ônus adicional.

9.1.35. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE sobre a liberação de novas versões e correções de



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



software (patches) dos produtos cobertos pela manutenção contratada. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.

9.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- 9.2.1. Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante o que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta;
- 9.2.2. Feita a aferição do serviço, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.
- 9.2.3. Ao final de cada mês, a CONTRATADA encaminhará à equipe técnica do TJPA um relatório contendo as informações necessárias para aferição da qualidade dos serviços prestados, tal relatório deverá abranger pelo menos as seguintes informações:
 - a) Número/código do chamado/solicitação;
 - b) Data e hora de abertura da solicitação;
 - c) Nome do solicitante;
 - d) Data e hora da solução/encerramento da solicitação;
 - e) Quantidade de dias úteis gastos para a solução;
 - f) Nível de severidade da solicitação (conforme indicadores); e
 - g) Descrição das atividades executadas.

- 9.2.4. 12.6. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, a cada incidente, verificar todas as ocorrências registradas no período e, caso necessário, aplicar os descontos do faturamento conforme os indicadores a seguir:

Indicador 01 - Equipamento corrompido; Função crítica do equipamento não está disponível; O equipamento se desliga repentinamente, causando demoras excessiva e intermitências para utilização de recursos; O equipamento falha repetidamente após tentativas de reinicialização; Falha crítica de componente do equipamento.	
Finalidade	Garantir a disponibilidade contínua da função crítica dos equipamentos.
Critério de Medição	Quantidade de Ordens de Serviço, chamados ou solicitações abertas junto a Contratada.
Instrumentos de Medição	Relatórios encaminhados mensalmente pela Contratada.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Forma de Acompanhamento	O acompanhamento será realizado pelo fiscal técnico através do processo de Solicitação de Serviços, pela ferramenta de gerenciamento de atendimento, pelo sistema de monitoramento da infraestrutura de TIC e demais instrumentos disponíveis.
Prazo de Solução Pactuado	Até 02 (dois) dias úteis.
Mecanismo de Cálculo	Para o cálculo no pagamento mensal, considera-se a quantidade de solicitações que não foram concluídas pela Contratada dentro do prazo pactuado.
Faixas de Ajuste no pagamento	De 1 a 2 ocorrências em atraso - Dedução de 10% da fatura mensal; De 3 a 4 ocorrências em atraso - Dedução de 20% da fatura mensal; De 5 a 6 ocorrências em atraso - Dedução de 30% da fatura mensal. Para os casos de acúmulo acima de 6 (seis) ocorrências no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no instrumento contratual.

Indicador 02 - Quando se verifica uma perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados ou atividades exercidas pela Contratante.	
Finalidade	Garantir a estabilidade e continuidade dos serviços essenciais prestados.
Critério de Medição	Quantidade de Ordens de Serviço, chamados ou solicitações abertas junto a Contratada.
Instrumentos de Medição	Relatórios encaminhados mensalmente pela Contratada.
Forma de Acompanhamento	O acompanhamento será realizado pelo fiscal técnico através do processo de Solicitação de Serviços, pela ferramenta de gerenciamento de atendimento, pelo sistema de monitoramento da infraestrutura de TIC e demais instrumentos disponíveis.
Prazo de Solução Pactuado	Até 03 (três) dias úteis
Mecanismo de Cálculo	Para o cálculo no pagamento mensal, considera-se a quantidade de solicitações que não foram concluídas pela CONTRATADA dentro do prazo pactuado.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Faixas de Ajuste no pagamento	<p>De 1 a 2 ocorrências em atraso - Dedução de 5% na fatura mensal; De 3 a 4 ocorrências em atraso - Dedução de 10% na fatura mensal; De 5 a 6 ocorrências em atraso - Dedução de 15% na fatura mensal; De 7 a 8 ocorrências em atraso - Dedução de 20% na fatura mensal.</p> <p>Para os casos de acúmulo acima de 8 (oito) ocorrências no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no instrumento contratual.</p>
--------------------------------------	--

Indicador 03 - Quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas por ela.	
Finalidade	Garantir que a implementação de regras personalizadas seja realizada de maneira eficiente.
Critério de Medição	Quantidade de Ordens de Serviço, chamados ou solicitações abertas junto a Contratada.
Instrumentos de Medição	Relatórios encaminhados mensalmente pela Contratada.
Forma de Acompanhamento	O acompanhamento será realizado pelo fiscal técnico através do processo de Solicitação de Serviços, pela ferramenta de gerenciamento de atendimento, pelo sistema de monitoramento da infraestrutura de TIC e demais instrumentos disponíveis.
Prazo de Solução Pactuado	Até 05 (cinco) dias úteis.
Mecanismo de Cálculo	Para o cálculo no pagamento mensal, considera-se a quantidade de solicitações que não foram concluídas pela Contratada dentro do prazo pactuado.
Faixas de Ajuste no pagamento	<p>De 1 a 2 ocorrências em atraso - Dedução de 3% na fatura mensal; De 3 a 4 ocorrências em atraso - Dedução de 6% na fatura mensal; De 5 a 6 ocorrências em atraso - Dedução de 9% na fatura mensal; De 7 a 8 ocorrências em atraso - Dedução de 12% na fatura mensal; De 9 a 10 ocorrências em atraso - Dedução de 15% na fatura mensal.</p> <p>Para os casos de acúmulo acima de 10 (dez) ocorrências no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no instrumento contratual.</p>



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



9.3. Critério de Aceitação

Métrica 1	
Indicador de qualidade	Especificações técnicas de equipamentos e softwares
Mínimo aceitável	Equipamentos e softwares ofertados devem estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
Ferramenta de medição	Manuais, catálogos, prospectos, folders e página da internet do fabricante.
Periodicidade de aferição	Análise da proposta e após a entrega dos equipamentos.
Métrica 2	
Indicador de qualidade	Execução de serviços
Mínimo aceitável	A execução dos serviços ofertados deve estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
Ferramenta de medição	Validação dos serviços realizados a fim de verificar se cumprirem com o mínimo solicitado no Termo de Referência.
Periodicidade de aferição	Após a entrega dos serviços.

9.4. Níveis Mínimos de Serviços para Entrega dos Objetos

Ação	Descrição	Medidas corretivas



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Prazo para solução de problemas ou entrega dos bens	Até 05 (cinco) dias de atraso	Advertência.
	Superior a 05 (cinco) dia e inferior a 10 (dez) dias de ATRASO.	Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso.
	A partir de 10 (dez) dias de atraso referente.	Glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso sobre o valor total do Contrato.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Reexecução do serviço. Glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total do contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência.

9. DA TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Da Transferência de Conhecimento

Abaixo elencamos as principais atividades a serem consideradas. São elas:

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

A empresa a ser contratada deverá fornecer versões atualizadas dos softwares, *updates*, *releases*, *builds* e *service packs* necessários para o devido funcionamento da solução durante a vigência contratual.

b) Transferência final de conhecimentos

A transferência de conhecimento sobre as operações ocorrerá na modalidade hands-on quando da entrega e instalação da solução, conforme especificidades determinadas nas premissas técnicas preliminares.

c) Devolução de recursos materiais



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Os recursos materiais atribuídos à empresa contratada deverão ser devolvidos ao final do contrato.

d) Revogação de perfis de acesso

Os perfis de acesso remoto e outras permissões atribuídas à contratada deverão ser revogados ao final do contrato.

e) Eliminação de caixas postais

Os perfis de caixas postais atribuídas à empresa contratada deverão ser revogados e excluídos ao final do contrato.

9.2. Da propriedade intelectual e autoral

9.2.1. A CONTRATANTE será detentora dos direitos de propriedade intelectual e autorais de todos os produtos, em qualquer formato ou meio, gerados pela CONTRATADA na vigência da execução do contrato.

10. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
		Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Encarregado	Contratada	...
Outros (opcional)...

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal substituto	Fiscal Técnico
<p>Nome: Erick Johny Maciel Bol</p> <p>Matrícula: 105937</p> <p>Telefone: (91) 3289-7165</p> <p>E-mail: Erick.bol@tjpa.jus.br</p>	<p>Fábio César Massoud Salame da Silva</p> <p>Matrícula: 59579</p> <p>Telefone: (91) 3289-7165</p> <p>E-mail: fabio.salame@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Paulo Gleidson Risuenho Peinado</p> <p>Matrícula: 40360</p> <p>Telefone: (91) 3289-7165</p> <p>E-mail: Paulo.peinado@tjpa.jus.br</p>



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>Nome: Erick Johnny Maciel Bol Matrícula: 105937 Telefone: (91) 3289-7165 E-mail: Erick.bol@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Fábio César Massoud Salame da Silva Matrícula: 59579 Telefone: (91) 3289-7165 E-mail: fabio.salame@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Andreza Etheene Cavalcante Moura Matrícula: 135305 Telefone: E-mail: andreza.moura@tjpa.jus.br</p>

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 11.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;
- 11.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- 11.1.6. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do Contratante, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 11.1.7. Manter preposto aceito pelo Contratante para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 11.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.1.10. Entregar o objeto contratado observando as especificações técnicas mínimas definidas em Edital e, especialmente no caso de serviços, designar pessoal técnico qualificado e empregar os recursos adequados nos termos do Edital para o devido cumprimento do objeto.
- 11.1.11. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados: número de telefone (0800) e endereço de website e as informações referentes ao centro de suporte e assistência técnica responsável pelo atendimento aos serviços de manutenção, se pertence ao fabricante dos produtos ou à própria CONTRATADA, endereço, telefone, e-mail e contato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. O Contratante obriga-se a:
 - 12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços e respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto do contrato;
 - 12.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
 - 12.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;
 - 12.1.6. Rejeitar os objetos que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes do contrato;
 - 12.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 12.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar uma nota fiscal correspondente aos bens e outra correspondente aos serviços prestados.
- 13.2. Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Vigésima deste contrato.
- 13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.
- 13.4. O Contratante somente pagará à Contratada os produtos e serviços que forem efetivamente entregues.
- 13.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.
- 13.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.
 - 13.6.1. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Contratante), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 13.7. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes dela estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 13.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento Financeiro em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:
 - 13.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 13.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 13.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
- 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.14. Fica a Contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.
- 13.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 13.16. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a Contratada:
- i. Não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo ANS;
 - ii. Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Contratante.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



14. DO REAJUSTE

- 14.1. Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, assim como dos contratos originados dela, os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimado, em 19/08/2024;
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado e publicado mensalmente pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas, IPEA;
- 14.3. O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;
- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- 14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 15.2.1. Dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços;
 - 15.2.2. Dar causa à inexecução parcial da(s) obrigação(ões) constantes da ata de registro de preços e/ou contrato que cause(m) grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3. Dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços e/ou contrato;
 - 15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços e/ou contrato, mesmo após realização de diligências;
 - 15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.6. Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.1.2.
- 15.3. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, as licitantes ou contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 15.2 deste Termo de Referência ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:
- 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Multa: moratória e/ou compensatória;
 - 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como tal o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa -leve, média, grave ou gravíssima;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- 15.4.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 15.5. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 15.5.1. A penalidade de advertência será aplicada quando do descumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.
- 15.5.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a Contratada:
- Dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços e contrato dela decorrente que causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
 - Dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços e contrato dela decorrente (de seis meses a três anos);
 - Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ata de registro de preços e contrato dela decorrente, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
 - Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- 15.5.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nos termos dos artigos 25 e 26, da IN



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



nº003/2024-GP que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a Contratada:

- i. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- ii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- iii. Fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- v. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- vi. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.5.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.5.5.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5.5.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5.5.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.5.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.5.5.5. Fraudar a licitação;

15.5.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.5.5.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

15.5.5.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.5.6. A multa moratória ou compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 15.2 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior na totalidade a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

15.5.7. A inexecução parcial do contrato sujeitará à contratada à multa compensatória de 10% do valor total da contratação do lote ou item licitado.

15.5.8. A inexecução total do contrato sujeitará à contratada à multa compensatória de 20% do valor total da contratação do lote ou item licitado.

15.5.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso **sobre o valor dos produtos ou serviços não entregues:**



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- i. 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- ii. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- iii. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

15.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato.

- i. A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.5.11. A falta de apresentação da documentação ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a Contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- i. O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a Contratada ao disposto nos incisos I e II do subitem 15.2.6.

15.5.12. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do Contratante, observando-se os critérios constantes do subitem 15.2.6 e sem prejuízo das demais sanções.

15.5.13. Durante o período de 30 (trinta) dias o previsto nos subitens 15.2.6 e 15.2.10, a critério do Contratante, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

15.5.14. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- vi. A não reincidência da infração;



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



- vii. A atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - viii. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- 15.5.15. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.
- 15.5.16. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 15.2.12.
- 15.5.17. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela Contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.
- 15.5.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a Contratada deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.
- 15.6. No processo administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações estão definidas no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS

16.1. Este Termo de Referência define modelos de documentos adotados e que serão obrigatoriamente utilizados pela CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme o caso, padronizando o envio e o recebimento de informações durante a fase de licitatória e execução contratual.

Modelo de documento	Uso
ANEXO 01 - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA	Fase inicial da execução contratual, emitida pela CONTRATADA e assinada por cada empregado ou terceiro, administrativo ou técnico, envolvido diretamente na realização das atividades presenciais no datacenter, para formalizar o compromisso descrito.
ANEXO 02 - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO	Fase licitatória, emitida pelo licitante, declarando os preços propostos



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
 Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
 Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



T.JPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



DE PREÇO PROPOSTO	para os itens exatamente como especificados no modelo.
ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	Fase licitatória, emitida pelo TJPA, para os licitantes que realizarem visita técnica presencial agendada e acompanhada. Se emitida, deverá fazer parte da documentação do licitante.
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUFICIENTE INFORMAÇÃO	Os licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão usar este modelo declarando que estão suficientemente esclarecidos sobre as características e, para fins de elaboração de sua proposta e composição de preços
ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Fase licitatória, emitida pelo licitante, declarando a condição descrita, quando for o caso.
ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	Fase licitatória, emitida pelo licitante, declarando a condição descrita, quando for o caso.
ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS	Fase inicial da execução contratual, emitida pela CONTRATADA, para formalizar o compromisso descrito.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Apresentação de amostras

17.1.1. Não se exigirá que a licitante apresente amostra do objeto licitado.

17.2. Da retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros

17.2.1. Não se aplica a esta contratação.

17.3. Selo do INMETRO

17.3.1. Não se aplica a esta contratação.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO I - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

< TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros>.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA

< MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Belém, ___ de _____ de 2023.

De: Secretaria de Informática (SECINF/TJPA)
Para: Secretaria de Administração (SEAD/TJPA)
Assunto: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovação no âmbito de processo licitatório realizado pelo TJPA, com o objeto ***“Aquisição de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, operação assistida e suporte técnico/logístico, treinamento, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva no datacenter do TJPA”***, que a empresa a seguir identificada participou de Visita Técnica não obrigatória, nas instalações do Datacenter Principal do TJPA, com o intuito de verificar detalhes e aspectos relevantes para elaboração correta de sua proposta e composição de preços, tendo seu representante recebido todas as informações e esclarecimentos que manifestou necessitar no ato da visita.

Razão Social:

CNPJ:



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Endereço completo:

Representante habilitado:

CPF:

RG:



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUFICIENTE INFORMAÇÃO

Logotipo Padrão da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

DECLARAÇÃO DE SUFICIENTE INFORMAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao processo licitatório realizado pelo TJPA para o objeto ***“Aquisição de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, operação assistida e suporte técnico/logístico, treinamento, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva no datacenter do TJPA”***, que esta empresa optou por não realizar a Visita Técnica ao local da prestação dos serviços, por estar suficientemente esclarecida e ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações e demais detalhes para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital e seus anexos ou ao contrato.

Local

Data

Representante legal (NOME COMPLETO, CPF, RG e ASSINATURA)



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

_____(nome /razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4o, do artigo 3o, da Lei Complementar no 123/2006.

Local e data
Assinatura do representante legal da CONTRATADA
QUALIFICAÇÃO:
CPF:
RG:
CARIMBO



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Local e data	
Assinatura do representante legal da CONTRATADA	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como a ciência de suas normas e políticas de segurança da informação vigentes na CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES DO TERMO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, sediado na Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA. Telefone: (91) 3205-3000, CNPJ Nº 04.567.897/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ Nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º _____/_____ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sensíveis e/ou sigilosas da CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de que seus instrumentos contratuais estejam em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança.

CONSIDERANDO o que dispõe a lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CONSIDERANDO o disposto na PSI - Política de Segurança da Informação, vigente na CONTRATANTE.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

1.2 Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- **Informação pública ou ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- **Informações sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- **Informações sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

- **Contrato principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

1.3 Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SENSÍVEIS E/OU SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível ou ainda de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, configurações, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

1.4 Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA obriga-se por si, a providenciar que todos seus prepostos, empregados ou terceiros, administrativos ou técnicos, envolvidos diretamente na realização das atividades presenciais ou remotas previstas no referido contrato, tenham ciência de tal responsabilidade, bem como subscrevam aceitando de forma explícita os termos legais constantes no TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS para formalizar o compromisso descrito, devendo encaminhar todos os documentos para a CONTRATANTE.

1.5 Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPA PRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



1.6 Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam do tema, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 73 da Lei nº. 14.133/2021.

1.7 Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou ainda constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Terceiro – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

1.8 Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Belém, no Estado do Pará, onde está localizada a sede



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES202402209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL.
Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



2. APROVAÇÃO

Local e data	
Assinatura do representante legal da CONTRATADA	Assinatura do representante legal da CONTRATANTE
QUALIFICAÇÃO:	QUALIFICAÇÃO:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
CARIMBO	CARIMBO



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



TJPADES2024202209



TJPAPRO202401133V07



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56



ANEXO VIII – TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pela _____ e CPF _____ declaro ter ciência e compreensão do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS, assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE no âmbito do Contrato Nº ____/____, bem como o que prescreve a lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o inteiro teor da PSI – Política de Segurança da Informação e seus artefatos, em vigor na CONTRATANTE, aos quais prestarei cumprimento.

Qualquer violação ou não conformidade das regras expressas neste TERMO, provocadas por mim ou por outrem, deve ser imediatamente comunicada formalmente à CONTRATANTE e à gerência da CONTRATADA, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para se evitar maiores consequências.

Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento dos compromissos por mim assumidos neste TERMO, me sujeitará a responder na esfera civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Local e data	
Assinatura do profissional empregado da CONTRATADA	Assinatura do representante legal da CONTRATANTE
QUALIFICAÇÃO:	QUALIFICAÇÃO:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
CARIMBO	



Assinado com senha por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA e ERICK JOHNY MACIEL BOL. Use 4192617.28723128-372 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4192617.28723128-372> Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 13/09/2024 08:58



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3982255.28752954-5003 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982255.28752954-5003> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/03/2025 14:56





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, e **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCM-SP)** E **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO AMAZONAS (SECTI-AM)**, denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 027/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202...., processo administrativo nº PA-PRO—2024/01133, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email., neste ato representada por xxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

QUADRO GERAL						
LOTE 1: Servidores hiperconvergentes, software e serviços agregados						
Item	CATM AT/ CATSE RV	Especificação	Und.	Quantidade a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	458073	Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 1	Und.	04		
2	458073	Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 2	Und.	43		
3	26077	Software de Hiperconvergência	Core	1944		
4	26077	Solução de Gerenciamento Centralizado	Core	1776		
5	26972	Serviço de Instalação, Configuração e Migração de Solução de Hiperconvergência	Und.	33		
6	25992	Serviço de Manutenção e Suporte especializado por servidor - Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 1	Und.	04		
7	25992	Serviço de Manutenção e Suporte especializado por servidor - Servidor Hiperconvergente Nutanix Tipo 2	Und.	40		
8	3840	Serviço de Transferência de Conhecimento	Und.	03		
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE						



TJPAPRO202401133V07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	CATM AT/ CATSE RV	Especificação	Unid.	Quantidade e a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
9	610786	Discos de Estado Sólido (SSD) de 15,36 TB NVMe (SSD) para Servidor Tipo 1	Unid.	48		
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						

Item	CATM AT/ CATSE RV	Especificação	Unid.	Quantidade e a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
10	610790	Disco de Estado Sólido (SSD) de 7.68 TB NVMe (SSD) para Servidor Tipo 2	Unid.	48		
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						

Item	CATM AT/ CATSE RV	Especificação	Unid.	Quantidade e a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
11	604506	Módulo de Memória de 128 GB para Servidor Tipo 1	Unid.	80		
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						



TJPA PRO 2024 01133 V07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	CATM AT/ CATSE RV	Especificação	Unid.	Quantidade e a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
12	604506	Módulo de Memória de 64 GB para Servidor Tipo 2	Unid.	256		
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						

Item	CATM AT/ CATSE RV	Especificação	Unid.	Quantidade e a Ser Registrada	Valor Unitário	Valor Total
13	618769	Switch de rede	Unid.	10		
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM						

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os quantitativos registrados individualmente para cada órgão participante estão determinados na tabela a seguir:

Item nº	Órgão Partícipe				TOTAL GERAL
	TJPA	TJCE	TCM-SP	SECTI-AM	
1	4				4
2	6	26	3	8	43
3	656	672	168	448	1944
4	656	672		448	1776
5	10	12	3	8	33
6	4				04
7	6	26		8	40
8	1		1	1	03
9	48				48
10	48				48
11	80				80
12	48	208			256
13	4	4		2	10



TJPA PRO 2024 01133 V07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TOTAL	1571	1620	175	923	4289
-------	------	------	-----	-----	------

PARÁGRAFO TERCEIRO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao órgão gerenciador:

- I - realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
- III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
- IV - realizar pesquisa de mercado:
 - a) antes da realização do certame, visando a aferir os preços efetivamente praticados;
 - b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- V - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades, mediante justificativa;
- VI - realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VII - conduzir os procedimentos relativos às substituições de marcas, devidamente justificados;
- VIII - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade máxima do TJPA;
- X - informar aos partícipes sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- XI - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
- XII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante;
- XIII - autorizar alteração da marca registrada solicitada pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, mediante justificativa fundamentada;



TJPA PRO202401133V07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XIV - divulgar na Internet, em página mantida pelo TJPA, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços;

XVI - proceder à redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, caso haja sua anuência; e

XVII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, exclusivamente, dos itens registrado sob sua demanda, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃOS PARTICÍPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no item 3.2, do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete aos órgãos partícipes:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

III - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

V - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, desde que autorizado pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Terá a necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome do fornecedor, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal do fornecedor com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, o fornecedor ficará sujeito ao cancelamento desta





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pelo fornecedor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo fornecedor, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 0x/0x/202x.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação -ICTI, calculado e publicado mensalmente pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas, IPEA. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula sétima.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



TJPA PRO 2024 01133 V07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA

Representante legal do TJCE

Representante legal do TCM-SP

Representante legal da SECTI-AM

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

CONTRATO Nº. /2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA, EM CONJUNTO COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal _____, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referentes ao processo **PA-PRO-2024/01133** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 027/TJPA/2024 (90027/2024), e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, e em observância às disposições da Lei nº





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2024 e da Ata de Registro de Preços nº, tendo em vista o que consta no Processo PA-PRO-2024/01133 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao edital licitatório, termo de referência, à proposta do licitante vencedor e aos anexos dos respectivos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme item 7.6.1.2 do Termo de Referência, com início em xx de xx de 202x e término em xx de xxx de 202x, com eficácia legal após a publicação no PNCP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, baseado na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ xxx,xx (xxxxx)

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de xx/0x/202x.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação -ICTI, calculado e publicado mensalmente pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas, IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO OITAVO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo I do edital;

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Pará para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme dispõe o art. 123, parágrafo único da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme dispõe o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



TJPA PRO202401133V07





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

PARÁGRAFO OITAVO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- g) Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

PARÁGRAFO NONO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida de XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a modalidade de garantia apresentada seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial contrato.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a modalidade de garantia apresentada seja seguro garantia, será observado o prazo legal.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO SEXTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARAGRAFO QUINTO deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no PARÁGRAFO OITAVO, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria de Planejamento da CONTRATANTE, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte deste edital para efeitos de aplicação de sanções o item 15 – DAS SANÇÕES, do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do (art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, automaticamente, até a conclusão do objeto, conforme arts. 6º XVII e 111 da Lei nº 14133/2021, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme dispõe o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



TJPA PRO202401133V07





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Fonte de Recursos:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que não haja a transfiguração do objeto da contratação.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observada a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, de de 202...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
XXXXX [Nome completo do representante do TJPA]
Cargo do TJPA [Presidente ou Secretário(a) de Administração]

XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX LTDA.
XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX [Nome completo do representante legal]
..... [proprietário(a); representante legal; procurador(a)]

Testemunhas:

Nome: [nome completo por extenso]
Matrícula: [matrícula no padrão do TJPA: PAxxxxx]

Nome: [nome completo por extenso]
Matrícula: [matrícula no padrão do TJPA: PAxxxxx]



TJPAPRO202401133V07

